



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 163/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº
2.258/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 66/2025

Fundamentação legal: Art 74, IV

Objeto: prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, contratadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Memorando 1- 6.530/2025

De: Glauber X. - SEPLAN-DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2025 às 15:13:01

Setores envolvidos:

SEPLAN-DPO

Credenciamento - Serviços de Topografica

Conforme solicitado, segue para aprovação, ETP - Estudo Técnico Preliminar para prestação de serviços técnicos topográficos.

At.te.

—

Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil

Anexos:

ETP_2025_Serv_Topograficos_Simplificado_revisado.pdf

**Estudo Técnico Preliminar – ETP****SIMPLIFICADO****Introdução:**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para *fundamentar a contratação de empresa para elaboração de levantamentos topográficos em diversas vertentes dentro do município de Concórdia/SC*

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os serviços de levantamentos topográficos pretendidos configuram contratação de baixo impacto para a administração pública, visto que, proporcionalmente, representam valor irrisório em relação ao objeto a que se destinam, como elaboração de projetos e execução/fiscalização de obras de engenharia. Apresentam baixo risco operacional e complexidade reduzida, uma vez que sua execução ocorre pela ida a campo com equipamentos como GPS e estação total, com a finalidade de apresentação, georreferenciada, dos pontos de planimetria e altimetria do terreno em questão.

Unidade administrativa demandante: Secretaria de Planejamento - SEPLAN

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**1.1.Descrição da necessidade de contratação:**

O Município de Concórdia elabora, de forma contínua, projetos de engenharia destinados à execução de obras públicas voltadas ao interesse coletivo, tais como pavimentações asfálticas, drenagens pluviais, contenções, e construções de edificações para múltiplas finalidades; considerando-se como etapa inicial para a subsidiar a concepção dos projetos, entre outros. Essas iniciativas são fundamentais para garantir infraestrutura adequada e assegurar o pleno atendimento das necessidades da população.



Para que esses projetos sejam tecnicamente viáveis, seguros e bem dimensionados, é indispensável a realização prévia de levantamentos topográficos, que fornecem dados georreferenciados com precisão planialtimétrica da área de intervenção. Tais informações são cruciais para a definição correta das soluções de engenharia e para evitar retrabalho, falhas construtivas ou aumento de custos em razão de imprecisões no projeto.

Atualmente, a Administração não dispõe de contrato vigente que possibilite a pronta execução desses serviços, o que tem causado atrasos na elaboração de projetos e comprometido a celeridade no atendimento das demandas das comunidades. Essa lacuna operacional afeta diretamente a capacidade de planejamento e execução de obras, podendo inclusive frustrar a celebração de convênios ou a captação de recursos externos, que exigem documentação técnica completa e atualizada.

Além de sua aplicação na fase de concepção de projetos, os serviços de topografia são essenciais durante a fiscalização de obras, para conferência de cotas, inclinações, extensões e dimensões executadas, servindo inclusive como contraprova técnica em situações de inconsistência nos dados fornecidos por terceiros. A inexistência de fornecedor contratado impede a verificação imediata de possíveis desvios construtivos ou quantitativos, fragilizando o controle da execução contratual.

Ressalta-se que as demandas por levantamento topográfico não se restringem à Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN). Diversas outras secretarias municipais também requerem esse serviço para fins específicos.

A topografia do terreno fornece uma representação fiel e detalhada da área de interesse, identificando características físicas e geográficas que influenciam diretamente o planejamento do projeto. Sem essas informações precisas, o projeto pode ser mal dimensionado, acarretando em ajustes durante a obra e até em problemas de viabilidade.

Esses dados permitem que a equipe de engenharia compreenda as condições reais do terreno, como declividades, níveis d'água, vegetação, estruturas existentes e outros fatores, sendo dados são cruciais para determinar a forma que será projetada a solução para o objeto.

Em diversas ocasiões, no decorrer da fiscalização de obras e serviços de engenharia realizadas nos deparamos com a necessidade de conferência e validação das atividades executadas, de modo a garantir sua qualidade e perfeito funcionamento do que foi pretendido no projeto. Exemplificando podemos citar os limites de inclinações em rampas ou faixas de pedestres, onde deve-se atender o estipulado, caso contrário podem dificultar ou até inviabilizar a utilização dos usuários.

A necessidade que ocorre durante a fiscalização de obras, e até de projetos de engenharia, refere-se na validação dos serviços executados com os projetados, conforme previsto em memoriais, projetos e orçamentos, tanto para assegurar o atendimento ideal dos serviços e soluções, como para a validação de medições de obras, respaldando o fiscal da correta execução dos serviços.



Também é recorrente a necessidade de contestação de informações apresentadas por outros levantamentos topográficos que se apresentem “suspeitos” ou com falhas visíveis, uma vez que com a disponibilização de empresas para elaboração de novos levantamentos topográficos, iriam compor essa demanda na forma de atuar como “contraprova” nos casos necessários.

Salienta-se que o município tem uma demanda constante, abrangente e imediata para atendimento na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica no âmbito urbano e rural no município.

A contratação, portanto, busca garantir atendimento ágil, multissetorial e sob demanda, inclusive diante da imprevisibilidade das solicitações relacionadas a intervenções urbanas e rurais. Observa-se, ainda, que o Município não conta com profissional efetivo em seu quadro de servidores com atribuição específica para a execução de serviços de topografia, nem dispõe de estrutura técnica e equipamentos próprios para tanto.

Por fim, destaca-se que a manutenção dessa lacuna contratual pode paralisar projetos, comprometer prazos de execução de obras, gerar passivos por inadimplemento de convênios, ou ainda, impactar diretamente o interesse público, diante da impossibilidade de executar ações estratégicas e estruturantes.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

Para atender à necessidade de realização de levantamentos topográficos, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pela Administração:

A primeira alternativa considerada foi a execução direta dos serviços de levantamento topográfico, por meio de servidores efetivos. No entanto, atualmente o Município de Concórdia não possui em seu quadro funcional o cargo de topógrafo, o que inviabiliza a adoção dessa solução.

Ademais, a Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024, que instituiu a nova estrutura administrativa do Município, determinou a extinção do referido cargo, não havendo, portanto, previsão legal para sua reposição ou reativação.

Ainda que se cogitasse a criação de outro cargo técnico equivalente, essa alternativa exigiria processo legislativo específico, provimento por concurso público, aquisição de equipamentos especializados (como estação total, GPS geodésico e softwares), além de capacitação funcional e estrutura logística de apoio. Tais providências demandariam alto investimento inicial, tempo significativo de implantação e capacidade de atendimento limitada,



especialmente diante da diversidade, simultaneidade e imprevisibilidade das demandas existentes.

Assim, conclui-se que a execução direta não é viável técnica nem economicamente para o atendimento tempestivo e eficiente das necessidades da Administração.

b) Contratação temporária por processo seletivo:

A contratação de profissionais por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, também foi considerada como alternativa para suprir a necessidade de realização de levantamentos topográficos. Trata-se de um instrumento previsto no ordenamento jurídico para atender situações de excepcional interesse público, e que já foi utilizado pelo Município de Concórdia em exercícios anteriores com essa finalidade.

Todavia, com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024, que reestruturou a organização administrativa do Município, houve a extinção do cargo de topógrafo, tanto no quadro permanente quanto na estrutura funcional referencial. A vedação de sua existência na estrutura administrativa atual estende-se também à contratação temporária, haja vista a inexistência de atribuições compatíveis previstas legalmente para serem exercidas de forma temporária.

Segundo a jurisprudência dominante e os princípios da legalidade estrita na Administração Pública, não é possível a contratação temporária para o exercício de funções que não estão previstas na estrutura de cargos vigente. Portanto, a criação de cargo temporário para atividade extinta na estrutura legal configura burla ao princípio da reserva legal.

Dessa forma, conclui-se que essa alternativa se mostra juridicamente inviável e, portanto, incompatível com a realidade normativa atual do Município.

c) Contratação de uma única empresa especializada por meio de processo licitatório:

Outra alternativa analisada foi a contratação de uma única empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico. Essa opção tem como vantagem a existência de equipe técnica previamente estruturada, com profissionais habilitados e equipamentos adequados, além de permitir o atendimento mediante demanda, sem a necessidade de estrutura interna da Administração.

Contudo, diante da natureza recorrente, variável e muitas vezes simultânea das solicitações recebidas por diferentes unidades administrativas, a dependência exclusiva de um único fornecedor pode comprometer a celeridade e a abrangência do atendimento. É comum que surjam demandas em localidades distintas ou com prazos sobrepostos, sendo necessário mobilizar mais de uma equipe técnica ao mesmo tempo — o que dependerá da capacidade operacional da empresa contratada.

Além disso, há casos em que se exige a realização de contraprovas técnicas, especialmente quando houver dúvidas quanto à precisão de dados apresentados por terceiros ou quando for



necessário validar medições e serviços em obras públicas. Nesses cenários, o uso exclusivo de uma única empresa pode comprometer a imparcialidade e a autonomia técnica da Administração, além de dificultar a comparação entre levantamentos independentes.

A possibilidade de subcontratação, que poderia ampliar a capacidade de resposta da contratada, não se mostra aplicável no caso concreto, pois, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação do objeto principal do contrato — neste caso, o próprio levantamento topográfico — configuraria desvirtuamento da licitação, além de dificultar o controle de qualidade e a rastreabilidade da execução contratual.

Dessa forma, embora viável sob o ponto de vista formal, a contratação de uma única empresa não é a solução mais adequada técnica e economicamente, diante dos riscos operacionais, da limitação de escala e da necessidade de garantir maior flexibilidade, segurança e autonomia no atendimento das diversas demandas da Administração.

d) Contratação de empresas especializadas por meio de processo licitatório dividido em lotes:

A alternativa de licitação com divisão do objeto em lotes, seja por critério territorial, temático ou funcional, foi analisada com base no disposto no art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, que trata do princípio do parcelamento nas contratações públicas.

Entretanto, no caso em questão, a contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de topografia, sob demanda, com escopo variável e difícil mensuração antecipada. Trata-se de um serviço de apoio técnico a projetos e fiscalizações em áreas diversas da Administração Municipal, cuja ocorrência está diretamente ligada a eventos imprevisíveis, à evolução de obras, à necessidade de validações em campo e à execução de contraprovas técnicas.

Nessa conjuntura, não é possível estimar com segurança as quantidades a serem contratadas em cada lote, tampouco prever a distribuição territorial ou temática da demanda com grau de precisão suficiente para subsidiar uma divisão equilibrada e funcional do objeto. Uma tentativa de fracionamento por zonas geográficas ou por tipo de serviço criaria riscos concretos de concentração excessiva da execução em determinados lotes e ociosidade contratual em outros.

Além disso, há necessidade frequente de atuação simultânea em múltiplas frentes, o que exige flexibilidade operacional e disponibilidade técnica em curto prazo. A fragmentação em lotes pode comprometer essa dinâmica, ao restringir o atendimento a uma única empresa em cada lote e dificultar a mobilização coordenada de equipes, especialmente em situações urgentes ou que envolvam validações cruzadas (como contraprovas).

Dessa forma, embora a divisão em lotes seja, em regra, um mecanismo de ampliação da competitividade, não se revela viável ou vantajosa nesta situação específica, diante das limitações práticas e técnicas para estruturar os lotes de forma funcional, segura e

proporcional à demanda real. A adoção dessa alternativa representaria um risco à boa execução do contrato e ao atendimento tempestivo das necessidades da Administração.

e) Contratação por inexigibilidade de licitação, via credenciamento:

A alternativa de contratação dos serviços por meio de inexigibilidade de licitação decorrente de credenciamento, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequada à natureza do objeto e às características da demanda.

Nos termos do art. 79, inciso I, da mesma Lei, o credenciamento pode ser adotado quando a contratação for paralela e não excludente, hipótese em que é vantajosa para a Administração a manutenção de um conjunto de prestadores aptos a executar o objeto em condições padronizadas, conforme necessidade.

A prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico sob demanda — com escopo variável, abrangência territorial ampla e atuação simultânea em múltiplas frentes — atende exatamente a esse cenário, em que é recomendável que a Administração disponha de vários prestadores previamente habilitados, com condições padronizadas de execução e remuneração, para garantir atendimento ágil e flexível.

Dentre as vantagens da adoção do credenciamento, destacam-se:

- Atendimento descentralizado e simultâneo, inclusive em localidades diversas do município ou em situações urgentes;
- Flexibilidade na alocação das demandas, respeitando critérios objetivos definidos em edital de credenciamento, conforme art. 79, parágrafo único, inciso II;
- Possibilidade de cadastramento permanente, o que garante ampla competitividade e isonomia entre os interessados;
- Controle de preços e padronização contratual, mediante definição prévia do objeto, das condições técnicas e dos valores a serem pagos, conforme inciso III do mesmo dispositivo;
- Redução de riscos operacionais e de ociosidade, com atuação conforme a necessidade real da Administração.

Por se tratar de serviço técnico padronizável e de execução contínua, mas variável em termos de volume e localização, a adoção da inexigibilidade com base em credenciamento oferece maior eficiência operacional, elimina a necessidade de estimativas fragmentadas por lote e permite que a Administração controle a execução com base na demanda efetivamente registrada, inclusive com possibilidade de contraprovas, auditorias técnicas e fiscalização simultânea em mais de uma frente de trabalho.



Portanto, a contratação por inexigibilidade, mediante procedimento de credenciamento, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, sendo plenamente alinhada à legislação vigente e às melhores práticas de planejamento das contratações públicas.

2.2. Estimativas das quantidades: A contratação desses serviços abrange demandas da administração, sendo prioritárias o atendimento de levantamentos topográficos para a elaboração de projetos de pavimentações urbanas e rurais; para levantamento topográfico de terrenos/glebas; e auxílio na fiscalização das obras.

Com isso, estima-se cerca de 150.000 m² em levantamentos topográficos para projetos pavimentação; cerca de 50.000 m² em levantamentos topográficos de terrenos e glebas; e aproximadamente 200 horas técnicas de conferência topográfica para auxílio a fiscalização das obras.

As estimativas foram elaboradas com base nas projeções de serviços demandados pelas secretarias municipais, considerando o planejamento de obras de interesse da Administração, o volume de projetos em fase de concepção, bem como o histórico recente de medições, reavaliações de campo e contraprovas técnicas solicitadas durante a execução de contratos de obras e serviços de engenharia.

2.3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, realizados por profissionais legalmente habilitados, com uso de equipamentos apropriados (a serem definidos no Termo de Referência), visando à obtenção de dados planialtimétricos e georreferenciados, conforme a demanda da Administração Municipal.

Os produtos técnicos esperados deverão ser entregues em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pelas unidades técnicas da Prefeitura (a serem definidos no Termo de Referência) e de acordo com as condições padronizadas previstas no edital de credenciamento.

Por se tratar de serviço técnico especializado, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica contínua.

2.4. Estimativa do valor da contratação:

- Metodologia Utilizada: Contratações similares feitas pela Administração Pública; tabela de referência do SEINFRA/SP; e pesquisa direta de preços com fornecedores.
- Fontes Consultadas: Portal de Compras Públicas
- Em área: valor estimado de R\$ 0,97 / m², totalizando R\$ 194.000,00.
- Em hora técnica: valor estimado de R\$ 236,33 / h, totalizando R\$ 47.200,00.

2.5.Parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação do princípio do parcelamento deve ser considerada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas à ampliação da competitividade e à eficiência da contratação.

No presente caso, optou-se pela contratação por inexigibilidade, mediante procedimento de credenciamento, o que, por sua própria natureza, já configura uma forma de atendimento descentralizado e não exclusivo, permitindo à Administração contar com diversos prestadores habilitados, atuando sob demanda e em condições padronizadas.

A dinâmica do credenciamento permite o fracionamento operacional da execução, sem necessidade de divisão prévia em lotes ou definição de quantitativos por segmento geográfico ou temático, o que se mostrou tecnicamente inviável conforme análise anterior.

Assim, entende-se que o credenciamento supre a necessidade de parcelamento formal da contratação, atendendo aos objetivos de flexibilidade, ampliação da oferta, descentralização da execução e melhor aproveitamento da capacidade instalada do mercado, conforme autoriza o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não será adotado o parcelamento formal da contratação, uma vez que o modelo de credenciamento já assegura os benefícios práticos do parcelamento da execução, sem os riscos e limitações associados à divisão em lotes.

3) CONCLUSÃO

3.1.Posicionamento conclusivo:

Diante da análise técnica da necessidade apresentada, das alternativas de atendimento avaliadas e da estimativa de demanda repassada pelas unidades administrativas, conclui-se que a contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico é essencial ao planejamento, à elaboração de projetos de engenharia e ao suporte das atividades de fiscalização e controle de obras públicas.

A necessidade da Administração Municipal envolve não apenas o atendimento contínuo de solicitações oriundas de diferentes secretarias, mas também a possibilidade de validação técnica entre levantamentos realizados — inclusive como contraprova — e o atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho. Soma-se a isso a elevada demanda inicial identificada, especialmente voltada à elaboração de projetos de infraestrutura para a captação de recursos junto a programas e convênios estaduais e federais.

Tendo em vista o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a solução mais adequada, vantajosa e juridicamente compatível com a legislação vigente é a realização de procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos operacionais do art. 79 do mesmo diploma legal. O**



credenciamento permitirá a habilitação de empresas com capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de forma padronizada, ágil e conforme demanda, atendendo integralmente às necessidades da Administração.

3.2. Previsão no Plano de Contrações Anual – PCA

A presente contratação está prevista no PCA 2025.

Concórdia/SC, 23 de maio de 2025

GLAUBER DIEHL
XAVIER:829560
81004

Assinado de forma digital
por GLAUBER DIEHL
XAVIER:82956081004
Dados: 2025.05.23
15:10:52 -03'00'

Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil
CREA/SC 158.890-3

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Anderson Ródio
Diretor de Projetos e Obras
Secretaria de Planejamento





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA

2.1. O objeto classifica-se como serviço comum de engenharia sendo definidos por especificações usuais de mercado, padronizáveis nos termos de desempenho e qualidade.

3. QUANTITATIVOS

3.1. Levantamento topográfico de vias urbanas e rurais:

- Área acima de 10.000 m² → quantidade prevista em 150.000 m²
- Área abaixo de 10.000 m² → quantidade prevista em 100.000 m²

3.2. Levantamento topográfico de terrenos/glebas: → quantidade prevista em 50.000 m²

3.3. Conferência topográfica para auxílio à fiscalização de obras: → quantidade prevista em 200 horas técnicas

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de serviços de topografia justifica-se pela necessidade de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, serviços de engenharia em geral e anteprojetos destinados à viabilização de futuras contratações de obras sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme previsto na legislação vigente.

Também, há frequente necessidade no decorrer das fiscalizações de obras, em realizar



conferências topográficas para verificar a qualidade e aceitabilidade dos serviços prestados.

Além disso, o Município não dispõe de profissional topógrafo em seu quadro de servidores efetivos, o que impossibilita a realização interna desses levantamentos. Diante das crescentes demandas da administração municipal por obras de infraestrutura e planejamento urbano, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de levantamentos topográficos precisos e em conformidade com as normas técnicas, garantindo embasamento adequado e confiável para os projetos a serem desenvolvidos.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A empresa deve ter responsável técnico compatível com a atividade executada, conforme atribuições definidas pelo CONFEA e CFT.

5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, para comprovação de execução de serviço de característica e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado, devendo vir acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, a que estiver vinculado o registro;

Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais: Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;

São consideradas como características semelhantes: serviços de levantamentos topográficos georreferenciados com no mínimo:

- 10.000 m² para os serviços do item 2.1
- 5.000 m² para os serviços dos itens 2.2 e 2.3

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A contratante fará a solicitação do serviço, indicando a área de levantamento necessária e a contratada deverá executá-lo respeitando o prazo máximo de **15 dias consecutivos**, contados entre a data da solicitação e a apresentação do levantamento topográfico, relatórios, e modelo digital do terreno.

**7. FORMA DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Após a execução por parte da contratada, os serviços serão inspecionados pela fiscalização, que fará a conferência da quantidade e da qualidade do serviço prestado, bem como na forma de apresentação e disponibilização dos levantamentos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os levantamentos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato;

7.2. A empresa deverá apresentar em cada levantamento uma ART ou TRT do serviço.

7.3. No caso de os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contratada deverá refazer num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo para a municipalidade.

7.4. Na condição de extrapolação do prazo concedido para realização dos serviços, e do prazo após a diligência citado no item anterior; bem como relativo a problemas correntes na entrega dos serviços, como falha nos levantamentos, apresentação, e na condução das atividades; será estabelecido processo administrativo para averiguação das falhas junto a prestação de serviços.

7.5. No caso de tramitação de processo administrativo, a contratante concede-se no direito de restringir a participação da contratada das demandas expressas pela administração municipal, podendo até extinguir o contrato firmado com a contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito conforme medição do serviços executados e entregues, após a aferição e aceitação por parte da municipalidade.

9. GARANTIA

9.1. Não se aplica garantia.

**10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação deverá ser efetuada de forma unitária, ou seja, regime de empreitada por preço unitário.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados como fiscais, com atribuições previstas pelo Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018, os servidores indicados abaixo:

FISCAL	CIENTE
Glauber Diehl Xavier Técnico – Servidor	Assinatura
Gustavo Henrique Bonissoni Administrativo - Servidor	Assinatura

13. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverá ser realizado o levantamento topográfico dos locais a serem solicitados pela municipalidade e ficarão a cargo as necessidades apresentadas pela SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

As atividades a serem realizadas são definidas através do escopo de serviços relacionadas a seguir.

a. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral (referente serviços 3.1 e 3.2)

A execução dos serviços de levantamento topográfico deverá empregar o uso de equipamentos como estações totais, receptores GNSS de alta precisão e softwares de CAD e GIS para processamento dos dados coletados.

Executar levantamento planimétrico e altimétrico da área, com precisão mínima compatível com escala 1:500 (erro máximo admissível: ± 2 cm em planimetria e ± 2 cm em altimetria);

O levantamento topográfico deve ser constituído pelos pontos planimétricos e referências de nível implantadas e materializadas no terreno, nas proximidades ou



dentro da faixa a levantar.

Realizar o levantamento planialtimétrica de faixas de terreno indicando os limites, off-sets, áreas das interseções, acessos, edificações, muros/cercas, dispositivos de drenagem, dispositivos de vias, interferências, cursos d'água, árvores isoladas, áreas de vegetação, entre outros cadastros que representem com exatidão o terreno em estudo.

Para o posterior tratamento de dados deve ser realizada a malha topográfica corrigida do levantamento planialtimétrico, a partir da utilização de linhas obrigatórias, com a finalidade de garantir que a triangulação que forma a malha siga os pontos específicos do terreno, como por exemplo, bordos de estrada, eixos, pé e crista de taludes.

b. Implantação de Marcos de Apoio Topográfico (referente serviços 3.1 e 3.2)

Estabelecer malha de apoio topográfico com marcos de referência georreferenciados (SIRGAS 2000), com no mínimo 02 (dois) marcos em posicionamento estratégico para garantir a estabilidade e a precisão dos levantamentos.

Deve ser indicada em memorial descritivo com coordenadas planimétricas e altimétricas, croqui de localização e registro fotográfico, bem como o georreferenciamento dos vértices de apoio por GNSS com correção diferencial (RTK ou pós-processado);

c. Apresentação do Levantamento Topográfico (referente serviços 3.1 e 3.2)

A apresentação dos levantamentos deve contemplar:

- Planta topográfica planialtimétrica em formato DWG,
- Planta topográfica planialtimétrica em PDF, assinado;
- Modelos digitais do terreno (MDT), incluindo a elaboração das malhas corrigidas do terreno, com ajustes na triangulação dos pontos (semelhante a *Polyfaces – Civil 3D*);
- Classificação e identificação dos pontos;
- Curvas de nível;
- Perfis longitudinais e transversais, quando solicitados;
- Relatórios técnicos detalhados, incluindo memorial descritivo com



metodologia utilizada, marcos implantados, equipamentos empregados e precisões obtidas;

- Arquivos em formatos digitais compatíveis (.csv, .txt, .dwg, .kml, shapefile), conforme solicitado pela contratante;
- Documento de responsabilidade técnica - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);
- Relatório fotográfico georreferenciado.

d. Conferência topográfica (referente serviços 3.3)

Executar levantamentos planimétricos e altimétricos do local solicitado, com coordenadas georreferenciadas, conforme solicitação advinda desta secretaria.

A prestação desse serviço será mensurada em horas técnicas, previamente acordadas entre contratante e contratada.

Os levantamentos serão utilizados prioritariamente para realização de averiguações pontuais nas obras em execução/fiscalização da administração pública, e para atuações em pequenas áreas que não viabilizem a contratação por metro quadrado (a critério da fiscalização)

A apresentação dessa forma de levantamento topográfico será exclusivamente por meio digital, com o fornecimento dos modelos digitais, pontos topográficos detalhados e registro fotográfico. Não haverá necessidade de realização de memorial descritivo, relatórios técnicos.

e. Disposições Gerais:

Deverá ter-se especial cuidado quanto aos pontos levantados para que não ocorram diferenças de níveis ou até mesmo de identificação dos pontos. Os pontos devem ser “tratados” de forma a manter a confiabilidade e precisão.

A contratada identificar em planta a identificação dos confrontantes, bem como compatibilizar o levantamento com projetos de loteamento

A contratada, além de responder por escrito possíveis dúvidas de desenho, também ficará à disposição para visita técnica ao local (se necessário);



A contratada deve dispor de todos os instrumentos necessários para executar os serviços requeridos.

Os levantamentos deverão possuir precisão compatível com a necessidade dos trabalhos solicitados, sendo que em caso de falhas nos serviços de levantamentos ou desenhos os mesmos deverão ser refeitos sem custos a contratante;

A contratada deverá disponibilizar de pelo menos dois auxiliares de campo para o bom andamento do trabalho;

O levantamento deverá seguir a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, Manual de Topografia;

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias e inerentes a realização dos trabalhos são de responsabilidade da Contratada (como por exemplo: Estação Total, GPS geodésico, softwares, computador, estacas, marcos, folhas, plotagens, etc).

A Municipalidade não fornecerá nenhum equipamento, ferramenta, veículo ou mesmo posto de trabalho.

14. ORÇAMENTO

14.1 Conforme mapa de preços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada, ainda na condição de proponente, terá analisado o presente Termo de Referência a fim de obter esclarecimentos sobre eventuais discrepâncias junto ao órgão responsável pelo município ou impugnar o Edital, não sendo aceito posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações do memorial.

A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo conteúdo apresentado, bem como, pelo fornecimento das informações necessárias.

Devem ser e cumpridos rigorosamente os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade.

Deve executar todos os trabalhos previstos nos contratos específicos sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal), das Concessionárias, além de posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



Solicitar formalmente toda e qualquer alteração ou complementação de levantamentos, mapas, projetos topográficos, detalhes e modificações das especificações e memoriais.

Fica a Contratante responsável pelo pagamento de todas as taxas inerentes à aprovação dos trabalhos junto aos órgãos competentes.

A Contratada deverá fornecer documento de Responsabilidade Técnica (ART para profissionais CREA, TRT para Profissionais CFT e RRT para profissionais CAU), que reflita a atividade realizada (descrição, mensuração, unidades, etc), sendo da taxa deste documento de responsabilidade da Contratada.

TODO o serviço topográfico deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado no seu respectivo conselho profissional e capacitado para tal fim.

A CONTRATADA responderá sobre todos os serviços prestados de conforme legislação vigente, principalmente do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.

A concepção dos levantamentos topográficos e demais serviços afins contratados deverão primar pela fidelidade das informações, pela qualidade e racionalidade técnica, evitando-se riscos, danos ambientais ou mesmo disputas judiciais futuras.

Toda a responsabilidade da Contratada está especificada ao longo do presente TR, salientando-se que a obtenção de dados complementares necessários, tais como análises *in-loco*, levantamentos de confrontantes, busca de assinaturas e outros, são de responsabilidade da empresa Contratada;

É vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Município de Concórdia;

A contratada se obriga a refazer o serviço quando forem constatados erros omissões e/ou divergências.

Concórdia, 27 de Maio de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:



PREFEITURA DE

Concórdia

Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

GLAUBER DIEHL
XAVIER:829560
81004

Assinado de forma digital
por GLAUBER DIEHL
XAVIER:82956081004
Dados: 2025.06.09
13:42:50 -03'00'

Glauber Diehl Xavier

Engenheiro Civil – CREA/SC 158.890-3

Validação do TR:

Anderson Ródio

Diretor de Projetos e Obras - SEPLAN





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:				Glauber Diehl Xavier													
Data da finalização da pesquisa de preços:				04/06/2025													
Objeto:				Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.													
Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COTAÇÃO 1 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 2 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 3 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 4 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 5 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 6 (R\$)	FONTE	COTAÇÃO 7 (R\$)	FONTE	VALOR UTILIZADO
1	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais - com área acima de 10.000 m2	M2	R\$ 0,58	3 - Pref. de Barra Bonita/SC RP 08/2025			R\$ 1,50	5 - Topografia Vargas	R\$ 0,84	2 - SEINFRA/SP 01-010-000 Janeiro/2025			R\$ 1,50	5 - Real Geosoluções			R\$ 1,10
2	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais - com área abaixo de 10.000 m2	M2	R\$ 0,58	3 - Pref. de Barra Bonita/SC RP 08/2025			R\$ 1,50	5 - Topografia Vargas	R\$ 0,84	2 - SEINFRA/SP 01-010-000 Janeiro/2025			R\$ 2,00	5 - Real Geosoluções			R\$ 1,23
3	Levantamento topográfico de terrenos/glebas	M2	R\$ 0,58	3 - Pref. de Barra Bonita/SC RP 08/2025			R\$ 3,00	5 - Topografia Vargas	R\$ 0,84	2 - SEINFRA/SP 01-010-000 Janeiro/2025			R\$ 2,00	5 - Real Geosoluções			R\$ 1,60
4	Conferência topográfica para auxílio à fiscalização de obras	H			R\$ 110,00	3 - Pref. de Guaraciaba/SC RP 90/2025					R\$ 83,46	3 - Pref. de Santa Helena/SC RP 76/2024	R\$ 250,00	5 - Real Geosoluções	R\$ 200,00	5 - Topogeo Soluções Topográficas	R\$ 160,87

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.		Histórico da pesquisa de preços:													
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente	1 - Pesquisa direta com fornecedores: A pesquisa de preços foi feita com duas empresas prestadoras dos serviços solicitados, sendo que todas as empresas enviaram os orçamentos para composição do preço. As empresas que forneceram o orçamento estão descritas na tabela abaixo:													
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado	<table><tr><th>CNPJ</th><th>EMPRESAS</th><th>DATA DO ORÇAMENTO</th></tr><tr><td>28.660.438/0001-15</td><td>Topografia Vargas</td><td>19/05/2025</td></tr><tr><td>03.962.921/0001-23</td><td>Real Geosoluções</td><td>29/05/2025</td></tr><tr><td>27.879.421/0001-90</td><td>Topogeo Soluções Topográficas</td><td>04/06/2025</td></tr></table>		CNPJ	EMPRESAS	DATA DO ORÇAMENTO	28.660.438/0001-15	Topografia Vargas	19/05/2025	03.962.921/0001-23	Real Geosoluções	29/05/2025	27.879.421/0001-90	Topogeo Soluções Topográficas	04/06/2025
CNPJ	EMPRESAS	DATA DO ORÇAMENTO													
28.660.438/0001-15	Topografia Vargas	19/05/2025													
03.962.921/0001-23	Real Geosoluções	29/05/2025													
27.879.421/0001-90	Topogeo Soluções Topográficas	04/06/2025													
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	2 - Contratações similares feita pela administração pública: A pesquisa foi realizada através do Portal de Compras Públicas, com atualização dos valores com base no Índice Geral de Preços (IGP-DI) para o mês de maio de 2025, quando necessário. Desta forma, os valores atuais foram reajustados, para equalização com os demais orçamentos realizados													
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso														
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital	GLAUBER DIEHL XAVIER:82956081004 81004 Assinado de forma digital por GLAUBER DIEHL XAVIER:82956081004 Dados: 2025.06.09 13:44:21 -03'00'													
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia														

Asssoas: GLAUBER DIEHL XAVIER e ANDERSON RODRIGUES

GLAUBER DIEHL
XAVIER:829560
81004

Assinado de forma digital
por GLAUBER DIEHL
XAVIER:82956081004
Dados: 2025.06.09
13:44:21 -03'00'



SERVIÇOS: Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

DATA: Maio/2025

ITEM	Mapa de Preços	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			CUSTO TOTAL (R\$)		
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
1.		Levantamento Topográficos								
1.1		Em vias urbanas e rurais	m2							0,00
1.1.1	MP1	Área acima de 10.000 m2	m2	150.000,00	0,11	0,99	1,10	16.500,00	148.500,00	165.000,00
1.1.2	MP2	Área abaixo de 10.000 m2	m2	100.000,00	0,12	1,11	1,23	12.300,00	110.700,00	123.000,00
1.2	MP3	Em terrenos e glebas	m2	50.000,00	0,16	1,44	1,60	8.000,00	72.000,00	80.000,00
1.3	MP4	Conferência topográfica em auxílio a fiscalização de obras	h	200,00	16,09	144,78	160,87	3.217,40	28.956,60	32.174,00
							TOTAL	40.017,40	360.156,60	400.174,00

Concórdia, 09 de junho de 2025.

GLAUBER DIEHL
XAVIER:82956081
004

Assinado de forma digital por
GLAUBER DIEHL
XAVIER:82956081004
Dados: 2025.06.09 13:43:25
-03'00'

Glauber Diehl Xavier
Engenheiro Civil CREA/SC 158.890-3



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

Considerando que é do interesse da SEPLAN a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio às fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, foi lançado o **Edital de Credenciamento nº 02/2025**.

Considerando que a empresa **ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** encaminhou a documentação exigida pelo edital para credenciamento e demonstrou **condições habilitatórias e aptidão técnica** para executar o objeto do credenciamento, conforme os moldes definidos pela Prefeitura Municipal.

Sendo assim, **justifica-se a contratação da empresa supracitada**, em razão da necessidade de atendimento ao objeto do **Edital de Credenciamento nº 02/2025**.

Concórdia/SC, 15 de julho de 2025

MAURO ACIR FRETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, por meio da – **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, senhor Mauro Acir Fretta, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação deste edital, as inscrições para o credenciamento de empresas visando a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, no âmbito urbano e rural, elaboração de projetos de engenharia em geral, de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (A) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. DAS AQUISIÇÕES

2.1. É objeto do presente credenciamento a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral, e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das secretarias do Município de Concórdia/SC.

2.2. O objeto é composto pelos seguintes itens, a serem considerados na proposta da credenciante, por VALOR GLOBAL:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário material	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total
1	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área acima de 10.000	150.000,00	M²	R\$ 0,11	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 165.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	m ²						
2	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área abaixo de 10.000 m ²	100.000,00	M ²	R\$ 0,12	R\$ 1,11	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00
3	Levantamento topográfico em terrenos e glebas	50.000,00	M ²	R\$ 0,16	R\$ 1,44	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
4	Conferência topográfica em auxílio a fiscalização de obras	200,00	Hora	R\$ 16,09	R\$ 144,78	R\$ 160,87	R\$ 32.174,00

3.1. DOS FORNECEDORES, ITENS E VALORES A SEREM PRATICADOS

3.1.1. Poderão credenciar-se os interessados, pessoas jurídicas especializadas em serviços de Topografia.

3.1.2. As empresas devem se credenciar para atendimento de todos os serviços, sendo vedada a participação apenas para itens específicos

3.1.3. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, e Termo da Minuta de Contrato (Anexo “D”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.1.3. Os valores a serem praticados pelos fornecedores deverão ser calculados por m² nos itens 1, 2 e 3, e em hora para o item 4.

4. DAS UNIDADES COMPRADORAS

4.1. Participam do credenciamento todas as unidades administrativas do Município de Concórdia/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

5.1. As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Concórdia, como os fornecedores, após o seu credenciamento.

5.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

requerimento de inscrição e credenciamento, **Anexo “B”**, pela Secretaria Municipal de Planejamento e firmado através da Minuta de Contrato, **Anexo “D”** deste Edital.

5.3. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

5.4. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qual-quer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

5.4.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

5.4.2. A vedação ao consórcio (item 5.4, "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

5.5. A vedação mencionada no item 5.4.. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

5.6. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de sua publicação, através da entrega da Requerimento de Inscrição e Credenciamento (**Anexo “B”**), acompanhado dos seguintes documentos

6.1.1 - Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo aos últimos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante.
- h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

h.2.4) Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido.

i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.

i.1) Serão considerados atestados emitidos, conforme atribuições definidas pelo CONFEA e CFT, para os seguintes profissionais:

a) Topógrafo, Engenheiro Agrimensor e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;

i.2) Serão consideradas como características semelhantes, conforme art. 67, §1º e §2, da Lei 14.133/2021, que estabelece que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação:

a) serviços de levantamentos topográficos georreferenciados com no mínimo:

a.1) 10.000 m² para os serviços do item 2.1;

a.2) 5.000 m² para os serviços dos itens 2.2 e 2.3;

j) **Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.

k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.2. DAS DECLARAÇÕES

6.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos **10 (dez) dias**, contendo a **Razão Social** e o **CNPJ** da licitante, realizado junto ao **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

b) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

c) **Certidão Negativa de Licitante Inidôneo**, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.

d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.

d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.2.1.1. Os documentos relacionados no item 6.2.1. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos a unidade responsável poderá realizar diligências, para o envio dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2.1.2. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.2.1.3.1. Apesar dos documentos relacionados no item 6.2.1. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.2.1.3.2. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.1., podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.2.2. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.2.2.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.2.2.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.3. Da forma das Inscrições

6.3.1. As inscrições para o Credenciamento serão realizadas junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 7h às 13h ou via requerimento por protocolo on-line: <https://concordia.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> (Direcionado para a Secretaria Municipal de Planejamento) sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através dos telefones: (49) 3441-2126 e (49) 3441-2118.

6.4. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.5.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.5.2. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.1.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.5.3 Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “h” do item 6.2.1. serão consideradas inabilitadas.

6.5.4. Faculta-se à secretaria solicitante/comissão designada, a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

6.6.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

6.7. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.1.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.7.1. A Secretaria solicitará à diretoria de Compras a verificação da regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.

6.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.7.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.8.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.8.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.9. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.10. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

6.11. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente credenciamento iniciará a partir da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

7.2. A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de até 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato constante no **Anexo “D”** deste edital.

7.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratada, previstas neste instrumento.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, E PAGAMENTO

8.1. As condições para o fornecimento, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A formalização do compromisso de execução dos serviços objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133, nos moldes da minuta Contratual constante no ANEXO C, do Edital.

9.1.2. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “D” deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia. A adjudicatária convocada por meio de Ofício, encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 10**, deste Edital.

9.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encaminhamento do Ofício via 1Doc, encaminhado para o e-mail do preposto indicado.

9.1.3.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autoridade Competente.

9.1.4. Os contratos deverão, ser assinados digitalmente, pela plataforma 1Doc, ou mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

9.1.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

9.1.6. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contados da intimação encaminhada via 1Doc, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 10**, deste Edital.

9.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

9.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Terá o mesmo prazo indicado no item 9.1.3, para assinatura do contrato, a licitante convocada nas condições previstas no item 9.2 e seguintes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitá-la-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato e execução do valor integral da garantia de proposta (art. 58 § 3º da 14133), quando for o caso.

10.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando todos os itens que lhe tenham sido adjudicados, considerando-se inclusive o total global, em razão do prazo de contrato.

10.3. A penalidade de multa, prevista no **item 10.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via IDoc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

10.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

10.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

11.2. O pagamento será feito conforme medição dos serviços executados e entregues, após a aferição e aceitação por parte da municipalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

12.1. Cumprir a execução dos serviços conforme disposto neste Edital de Credenciamento, empregando todos os materiais, aparelhos e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados, a critério do CREDENCIANTE.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CREDENCIANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CREDENCIADA(S), o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer danos material e moral causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros.

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CREDENCIANTE.

12.7. Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.8. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

12.10. Responder aos questionamentos do CREDENCIANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.11. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.

13.3. Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

13.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

13.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

13.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).

13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

13.12. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento serão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, sendo que a unidade solicitante responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133, de 2021).

15.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133, de 2021).

15.4. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de requerimento pelo Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, a ser apresentado e disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.1.3. O recurso contra a decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.1.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3441-2167, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

17.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, número de aplicativo de mensagem**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos com a empresa**.

17.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

17.7. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

17.12. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições constantes no Edital e no Termo de Referência.

17.13. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

17.15. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

17.16. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

17.17. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.

17.18. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento, nos termos do Decreto 5.832, de 2013.

17.19. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18.1. Integram, o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DE CREDENCIAMENTO;
- C) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- D) MINUTA DE CONTRATO;
- E) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Concórdia, ____ de _____ de 2025.

MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<https://concordia.atende.net/subportal/editais>), no link credenciamento, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “B”

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor unitário material	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total
1	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área acima de 10.000 m²	150.000,00	M²	R\$ 0,11	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 165.000,00
2	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área abaixo de 10.000 m²	100.000,00	M²	R\$ 0,12	R\$ 1,11	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00
3	Levantamento topográfico em terrenos e glebas	50.000,00	M²	R\$ 0,16	R\$ 1,44	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
4	Conferência topográfica em auxílio a fiscalização de obras	200,00	Hora	R\$ 16,09	R\$ 144,78	R\$ 160,87	R\$ 32.174,000



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “C” REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Sócio Responsável pelo Contrato: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____ **Preposto:** _____
Cargo e Função: _____
Item à fornecer: nº _____ **- Descrição:** _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- | | |
|--|--|
| ☐ Cópia do Ato Constitutivo | ☐ Certidão Atualizada de Registro de |
| ☐ Certidão Conj. Déb. e Dívida | Pessoa Jurídica expedida pela Entidade |
| Ativa União/Abrangendo INSS | Profissional Competente da jurisdição da |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Estaduais | sede da licitante, vigente |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Municipais | ☐ Cert. Comprov. ME / EPP |
| ☐ Certidão Neg. FGTS | ☐ Rel. Consult. Negat. CEIS/CNEP (CNPJ) |
| ☐ Certidão Neg. Débitos Trabalhistas | ☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CNPJ) |
| ☐ Certidão Neg. Falência e Rec. Jud/Extr. | ☐ Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CPF) |
| ☐ Balanço Patrimonial últ. 2 exerc. | |
| ☐ Atestado cap. Téc. | |

Concórdia, ____/____/_____
Visto em: ____/____/_____

Assinatura Requerente
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCÓRDIA E A EMPRESA_____,
PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
serviços de levantamento topográfico em
atendimento às necessidades das Unidades
Administrativas do Município de Concórdia.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na ___, representada neste ato, pelo seu(ua) ___, Senhor(a) ___, inscrito(a) no CPF sob nº ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº __/2025 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a possível aquisição de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação, acompanhada da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Concórdia, conforme definições do Termo de Referência e de acordo com a necessidade informada pela CONTRATANTE quando da solicitação.

2.1.2. A CONTRATADA executará os serviços conforme cronograma de desenvolvimento dos trabalhos pactuados com a CONTRATANTE.

2.1.3. Todo serviço topográfico deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado no seu respectivo conselho profissional e capacitado para tal fim.

2.1.4. Os serviços deverão seguir a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, Manual de Topografia, no que couber;

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de pelo menos dois auxiliares de campo para o bom andamento do trabalho;

2.3. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.4. Após a execução por parte da contratada, os serviços serão inspecionados pela fiscalização, que fará a conferência da quantidade e da qualidade do serviço prestado, bem como na forma de apresentação e disponibilização dos levantamentos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os levantamentos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na cláusula décima do presente contrato;

2.5. A empresa deverá apresentar em cada levantamento uma ART ou TRT do serviço.

2.6. O presente contrato será sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, conforme o artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.7. No caso de os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contratada deverá refazer num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo para a municipalidade.

2.8. Na condição de extrapolação do prazo concedido para realização dos serviços, e do prazo após a diligência citado no item anterior; bem como relativo a problemas correntes na entrega dos serviços, como falha nos levantamentos, apresentação, e na condução das atividades; será estabelecido processo administrativo para averiguação das falhas junto a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.9. No caso de tramitação de processo administrativo, a contratante concede-se no direito de restringir a participação da contratada das demandas expressas pela administração municipal, podendo até extinguir o contrato firmado com a contratada.

2.10. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos respectivos relatórios, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.11. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.11.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.10 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) dias/meses consecutivos, contados a partir de ____ de ____ de ____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário material	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total [estimado] de R\$ _____.
(_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme medição dos serviços executados e entregues, após a aferição e aceitação por parte da municipalidade.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.3. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.4. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;

b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **4 de junho de 2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a documentação de Responsabilidade Técnica (ART para profissionais CREA, TRT para Profissionais CFT e RRT para profissionais CAU), que reflita a atividade realizada (descrição, mensuração, unidades, etc), devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.1.14. Cumprir rigorosamente os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade.

10.1.15. Executar todos os trabalhos previstos nos contratos específicos sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal), das Concessionárias, além de posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.1.16. Pagar todas as taxas inerentes à aprovação dos trabalhos junto aos órgãos competentes.

10.1.17. Levantar os pontos topográficos a fim de que não ocorram diferenças de níveis ou até mesmo de identificação dos pontos. Os pontos devem ser “tratados” de forma a manter a confiabilidade e precisão.

10.1.18. Apontar em planta a identificação dos confrontantes, bem como compatibilizar o levantamento com projetos de loteamento.

10.1.19. Responder por escrito possíveis dúvidas de desenho e ficar à disposição da CONTRATANTE para visita técnica ao local (se necessário);

10.1.20. Dispor de todos equipamentos e ferramentas necessárias e inerentes a realização dos serviços (como por exemplo: Estação Total, GPS geodésico, softwares, computador, estacas, marcos, folhas, plotagens, etc).

10.1.21. É vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Município de Concórdia.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor (a) _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail: glauber@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2126.

14.2 Fica designada como fiscal administrativo o Gustavo Henrique Bonissoni, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail: gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento da execução dos serviços e valores, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos pedidos e aos serviços realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer adicionais ou quaisquer obrigações além das estipuladas em contrato. Declaramos ainda cumprir com todas as cláusulas editalícias e contratuais.

Local e Data: _____, _____ de _____, de _____

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PMC

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

RELAÇÃO DE ITENS

Razão Social: ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.477.416/0001-75

Endereço: Rua João Berte Neto **Número:** 52

Bairro: Centro **Cidade:** Vargeão

Estado: Santa Catarina

CEP: 89690-000

Sócio Responsável pelo Contrato: Jean Paulo Rosa

Email: essencia_florestal@hotmail.com

Telefone: (49) 3434 0652 / (49) 999236129

Preposto: Jean Paulo Rosa

Cargo e Função: Sócio-administrador / Responsável técnico

Item à fornecer: nº 1 **Descrição:** Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área acima de 10.000 m²

Item à fornecer: nº 2 **Descrição:** Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área abaixo de 10.000 m²

Item à fornecer: nº 3 **Descrição:** Levantamento topográfico em terrenos e glebas

Item à fornecer: nº 4 **Descrição:** Conferência topográfica em auxílio à fiscalização de obras

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor unitário materia l	Valor unitário serviço	Valor Unitário total	Valor total
1	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área acima de 10.000 m²	150.00 0,00	M²	R\$ 0,11	R\$ 0,99	R\$ 1,10	R\$ 165.000,00
2	Levantamento topográfico em vias urbanas e rurais em área abaixo de 10.000 m²	100.00 0,00	M²	R\$ 0,12	R\$ 1,11	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00

3	Levantamento topográfico em terrenos e glebas	50.000,00	M²	R\$ 0,16	R\$ 1,44	R\$ 1,60	R\$ 80.000,00
4	Conferência topográfica em auxílio à fiscalização de obras	200,00	Hora	R\$ 16,09	R\$ 144,78	R\$ 160,87	R\$ 32.174,000

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- (X) Cópia do Ato Constitutivo
- (X) Certidão Conj. Déb. e Dívida Ativa União/Abrangendo INSS
- (X) Certidão Neg. Débitos Estaduais
- (X) Certidão Neg. Débitos Municipais
- (X) Certidão Neg. FGTS
- (X) Certidão Neg. Débitos Trabalhistas
- (X) Certidão Neg. Falência e Rec. Jud/Extr.
- (X) Balanço Patrimonial últ. 2 exerc.
- (X) Atestado cap. Téc.
- (X) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente
- (X) Cert. Comprov. ME / EPP(X) Rel. Consult. Negat. CEIS/CNEP (CNPJ)
- (X) Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CNPJ)
- (X) Rel. Consult. Negativa inid. TCU (CPF)

Vargeão – SC, 25 de junho de 2025

Visto em:

JEAN PAULO
ROSA:063171
06983

Assinado de forma
 digital por JEAN PAULO
 ROSA:06317106983
 Dados: 2025.06.25
 11:46:19 -03'00'

Jean Paulo Rosa

Sócio Administrador

RG: 5.249.479 SSP-SC

CPF: 063.171.069-83

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC.
CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Objeto: A execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral, e para conferência topográfica em auxílio às fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das secretarias do Município de Concórdia/SC.

Empresa: ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.477.416/0001-75

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	4
2.1 Contrato Social em Vigor.....	4
2.2 Documento de Identificação dos Sócios.....	5
3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	6
3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.....	6
3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.....	7
3.3 regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual.....	8
3.4 Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.....	9
3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.....	10
3.6 Certificado de Regularidade perante o FGTS.....	11
3.7 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).....	12
3.8 Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.....	13
4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
4.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.....	14
4.2 Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), e A comprovação da boa situação financeira por meio de cálculo.....	15
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	16
5.1 Registro Técnico CREA – Empresa e Responsável Técnico.....	16
5.2 Declaração expressa da proponente indicando, os responsáveis técnicos.....	17
5.3 Comprovação de Vínculo Responsável Técnico.....	18
5.4 Atestado de Capacidade Técnica.....	19
6. HABILITAÇÃO DE ME.....	20
6.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial.....	20
6.2 Declaração de Enquadramento para ME.....	21
7. OUTRAS COMPROVAÇÕES.....	22
7.1 Declarações.....	22

1. APRESENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA/ SC

Referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PMC

A empresa **ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.477.416/0001-75, com sede na Rua João Berte Neto, nº 52, Centro, Vargeão/SC, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar sua **Documentação de Habilitação**, em atendimento ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA.

O objeto desta habilitação é a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral, e para conferência topográfica em auxílio às fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das secretarias do Município de Concórdia/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado nas condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, bem como nos demais documentos integrantes deste certame, em estrita conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Renovamos nosso compromisso com a transparência, legalidade e eficiência, colocando-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao regular andamento deste processo licitatório.

Vargeão/SC, 23 de junho de 2025

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Contrato Social em Vigor



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af01c0d4xw1a10s3f01p1a1c1h1a2=Ug8cmw1ph_-ckGj5CVu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06317106983-JEAN PAULO ROSA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO: ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

JEAN PAULO ROSA, brasileiro, maior, nascido em 11/11/1989, Solteiro, Empresário, CPF nº 063.171.069-83, portador da Carteira de Identidade nº 5249479, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Vitório Demarco, 235, Bairro Colina, Vargão, SC, CEP 89.690-000, titular da empresa JEAN PAULO ROSA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104401910, com sede RUA JOAO BERTE NETO, 52, CENTRO, VARGEAO, SC, CEP 89.690-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.477.416/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, representado por 320.000 (Trezentos e Vinte Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio JEAN PAULO ROSA. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de **INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE E EXPANCAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**, este fica assim distribuído:

- 1. JEAN PAULO ROSA**, com 320.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JEAN PAULO ROSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

BENEFICIADOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA.

A Sociedade Empresária Limitada reger-se-á pelas cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial/denominação social de **ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na RUA JOAO BERTE NETO, 52, CENTRO, VARGEAO, SC, CEP 89.690-000.

Cláusula 3ª: A sociedade existirá por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades empresariais no dia 26/11/2014.

Cláusula 4ª: O ramo de atividades da sociedade é: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; ATIVIDADES DE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA.

Cláusula 5ª: O capital social da sociedade é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 320.000 (Trezentos e Vinte Mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

- 1) **JEAN PAULO ROSA**, com 320.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas cotas, mas todo(a)s respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Alternativamente, os lucros ou perdas apurados poderão ser mantidos em conta especial para futuros aumentos do capital social ou compensação de prejuízos.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim exclusivo de distribuição de lucros.

Cláusula 8ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à sua aquisição, se postas à venda ou se realizada a cessão delas.

Cláusula 9ª: A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **JEAN PAULO ROSA**, que deverá praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive representando a sociedade judicial ou extra judicialmente, ficando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis integrantes do ativo permanente, sem a autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 10ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Os sócios, administradores ou não, poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em conjunto com os demais sócios cotistas àqueles que trabalharem na sociedade.

Cláusula 12ª: Em caso de aumento do capital social, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que sejam titulares.

Cláusula 13ª: Em caso de diminuição de capital, também será em igualdade de condições e na proporção das cotas que sejam titulares.

Cláusula 14ª: Falecendo ou interditado qualquer do(a)s sócio(a)s, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 15ª: As modificações que forem necessárias no contrato social e alterações posteriores serão tomadas pela maioria do capital social.

Cláusula 16ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, salvo se optarem pelo procedimento previsto no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17ª: As dúvidas e omissões em relação à sociedade serão primeiramente resolvidas pelo disposto na Lei 10.406/2002 e supletivamente pelo disposto na lei das sociedades anônimas.

Cláusula 18ª: Fica eleito o foro e comarca de Ponte Serrada/SC, para solucionar qualquer questão oriunda do presente contrato da Sociedade Limitada.

Vargeao/SC, 03 DE JANEIRO DE 2024

JEAN PAULO ROSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



236470256

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	236470256 - 03/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208176025
CNPJ 21.477.416/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024
SOB N. 42208176025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06317106983 - JEAN PAULO ROSA - Assinado em 03/01/2024 as 16:34:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/01/2024

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA		(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 063.171.089-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) camilazanatta@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 0210107 0220901 0230600 4671100 4744002 4930201 4930202 4930203 7111100 7119701	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) João Paulo Rosa			
DATA DA ASSINATURA 04/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Paulo Rosa		
DEFERIDO PUBlique e ARQUIVE-SE Flavio Julian Salvador 05 ABR 2018			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81800000337740

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2018

Arquivamento 20189386061 Protocolo 189386061 de 05/04/2018

Nome da empresa JEAN PAULO ROSA NIRE 42104401910

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341751226626181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

05/04/2018

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA	(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 063.171.069-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAC BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) camilezanatta@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 7119799 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	UF XXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jean Paulo Rosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jean Paulo Rosa</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Flaine Julian Salvador</i> Mot. 379226-9 05 ABR 2018			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81800000337740

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2018

Arquivamento 20189386061 Protocolo 189386061 de 05/04/2018

Nome da empresa JEAN PAULO ROSA NIRE 42104401910

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341751226626181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

05/04/2018





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA	(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 063.171.069-83
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jean99rosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 0210107 0220901 0230600 4671100 4744002	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jean Paulo Rosa ME			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jean Paulo Rosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Elaine Zulfari Salvador Mat. 379226-9 23 OUT 2015	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 SOB Nº 2015668300 Protocolo: 15/66830-0, DE 22/10/2015 Empresa: 42 1 0440191 0 JEAN PAULO ROSA ME ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETARIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA	(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 063.171.069-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jean99rosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 7111100 7119701 7119799 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jean Paulo Rosa ME			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jean Paulo Rosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Elaíze Zulian Salvador Mat 379226-9 23 OUT/2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 SOB Nº 2015668300 Protocolo: 15/666830-0 DE 22/10/2015 Empresa: 12 1 0440191 0 JEAN PAULO ROSA ME ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETARIO GERAL		
Requerimento Eletrônico: 8150000809938			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE						NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)									
XX						XX									
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)															
JEAN PAULO ROSA															
NACIONALIDADE						ESTADO CIVIL									
BRASILEIRA						SOLTEIRO									
SEXO				REGIME DE BENS (se casado)											
MASCULINO				XX											
FILHO DE (pai)						(mãe)									
ARI RONIL DE JESUS ROSA						IVANETE ZANCHET ROSA									
NASCIDO EM (data de nascimento)				IDENTIDADE número				Órgão emissor				UF		CPF (número)	
11/11/1989				5249479				SSP				SC		063.171.069-83	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)															
XX															
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)										NÚMERO					
RUA ANGELA ARÁLDI BONIATTI										62					
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO				CEP				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CENTRO				89690000							
MUNICÍPIO										UF					
VARGEAO										SC					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.															
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO							
080		INSCRIÇÃO													
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO				CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO							
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
NOME EMPRESARIAL															
JEAN PAULO ROSA															
LOGRADOURO (rua, av, etc.)										NÚMERO					
RUA JOAO BERTE NETO										52					
COMPLEMENTO				BAIRRO/DISTRITO				CEP				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CENTRO				89690000							
MUNICÍPIO						UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)					
VARGEAO						SC		BRASIL		jean99rosa@hotmail.com					
VALOR DO CAPITAL - R\$				VALOR DO CAPITAL (por extenso)											
20.000,00				Vinte Mil Reais											
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)				DESCRIÇÃO DO OBJETO											
Atividade Principal 7112000				SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGÍSTICOS; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA.											
Atividades Secundárias															
7111100															
7119701															
7119799															
XXXXXXX															
XXXXXXX															
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx				NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ xxxxxxxxx				TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
								NIRE anterior UF							
								XXXX XXXX							
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)															
Jean Paulo Rosa															
DATA DA ASSINATURA				ASSINATURA DO EMPRESÁRIO											
21/11/2014				Jean Paulo Rosa											
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA															
DEFERIDO				AUTENTICAÇÃO											
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE															
João Luiz Berto Matr. 354.5 Escritório Regional do JUCESC em Florianópolis 26 NOV 2014				JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2014 SOB Nº: 42104401910 Protocolo: 14/768108-1, DE 26/11/2014 JEAN PAULO ROSA BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL											
Requerimento Eletrônico: 81400000327252															

2.2 Documento de Identificação dos Sócios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JEAN PAULO ROSA

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/11/1989, PONTE SERRADA, SC

4a DATA EMISSÃO
20/09/2023

4b VALIDADE
18/09/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
5249479 SSP SC

4d CPF
063.171.069-83

5 Nº REGISTRO
04464060135

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FELIAÇÃO
ARI RONIL DE JESUS ROSA
IVANETE ZANCHET ROSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2665818421



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/09/2033	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38471047649
SC190634740

2665818421

SANTA CATARINA

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.477.416/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO BERTE NETO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESSENCIA_FLORESTAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3434-0652
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 15:15:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.477.416/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:55 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **F147.799C.2F65.8C11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3.3 regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.477.416/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140155107319**
Data de emissão: **16/05/2025 17:00:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/11/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

3.4 Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21477416000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSYMQXVY3J5CWO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vargao.sc.gov.br>

Vargão (SC), 19 de Maio de 2025

3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 21.477.416/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 04/11/2015
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257804358	NOME EMPRESARIAL ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7112000 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0210107 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220901 - Extração de madeira em florestas nativas 0230600 - Atividades de apoio à produção florestal 4623199 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7111100 - Serviços de arquitetura 7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7740300 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Suspensão DFE em 07/05/25 - Motivo: Início de processo de cancelamento da inscrição (arts. 2º, §5º, I, 37, §4º, I e 94, §4º, I do Anexo 11 do RICMS/SC-01)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JOAO BERTE NETO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****	
CEP 89690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEÃO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESSENCIA_FLORESTAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE 49 34340652	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 04/11/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **16/06/2025 11:44:10** (data e hora de Brasília).



Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/06/2025 11h43min

Número
293

Validade
28/02/2026

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2025

Concedido à

ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.477.416/0001-75

Para estabelecer na

Rua JOAO B BERTE NETO, 52 - Compl. SALA 02 - Bairro CENTRO - CEP: 89690000

Nome fantasia

ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Atividades

Serviços de engenharia

Extração de madeira em florestas plantadas

Horário de funcionamento

Comercial

Econômico

585

Início da atividade

27/11/2014

Código de controle

CW6SYAULV2CXSUX0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vargeão (SC), 16 de Junho de 2025

3.6 Certificado de Regularidade perante o FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.477.416/0001-75
Razão Social: JEAN PAULO ROSA ME
Endereço: RUA JOAO BERTE NETO 52 / CENTRO / VARGEAO / SC / 89690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061105162229803880

Informação obtida em 16/06/2025 11:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

3.7 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.477.416/0001-75

Certidão nº: 33208125/2025

Expedição: 16/06/2025, às 11:54:12

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.477.416/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3.8 Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DECLARAÇÃO

A Empresa ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.477.416/0001-75, com sede na Rua João Berté Neto, nº 52, Centro, Vargeão/SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jean Paulo Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 5.249.479 SSP/SC e inscrito no CPF nº 063.171.069-83, DECLARA expressamente que:

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Vargeão/SC, 09 junho de 2025

JEAN PAULO
ROSA:06317
106983

Assinado de forma
digital por JEAN
PAULO
ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.25
11:39:25 -03'00'

Jean Paulo Rosa
Sócio Administrador
RG: 5.249.479 SSP-SC
CPF: 063.171.069-83

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4462450
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Raiz do CNPJ: 21.477.416

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : VARGEM

Endereço da sede : RUA JOAO BERTE NETO, N 52, CENTRO

Certidão emitida às 17:12 de 09/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



4.2 Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024), e A comprovação da boa situação financeira por meio de cálculo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	544.328,54D	458.674,69D
ATIVO CIRCULANTE	507.481,00D	368.426,91D
DISPONÍVEL	503.226,40D	363.942,31D
CAIXA	503.226,40D	363.942,31D
CAIXA GERAL	503.226,40D	363.942,31D
ESTOQUE	4.254,60D	4.484,60D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4.254,60D	4.484,60D
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.254,60D	4.484,60D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.847,54D	90.247,78D
IMOBILIZADO	36.847,54D	90.247,78D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	38.000,00D	38.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.000,00D	38.000,00D
VEÍCULOS	70.000,00D	70.000,00D
VEÍCULOS	70.000,00D	70.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	71.152,46C	17.752,22C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	15.189,94C	3.789,82C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	55.962,52C	13.962,40C
PASSIVO	544.328,54C	458.674,69C
PASSIVO CIRCULANTE	19.080,82C	10.648,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.779,08C	2.929,32C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.779,08C	2.929,32C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.132,90C	2.283,14C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	646,18C	646,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.301,74C	7.719,17C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.136,40C	6.499,86C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.057,72C	5.520,86C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C	979,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.165,34C	1.219,31C
INSS A RECOLHER	975,60C	589,31C
FGTS A RECOLHER	1.189,74C	630,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.247,72C	448.026,20C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	505.247,72C	428.026,20C
RESERVA DE LUCROS	505.247,72C	428.026,20C

JEAN PAULO
ROSA:06317106983

Assinado de forma digital por
JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.25 11:31:08
-03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901

Assinado de forma digital por
CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:07:13 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC03710707
CPF: 062.659.149-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	348.820,13	121.752,23
SERVIÇOS PRESTADOS	348.820,13	121.752,23
DEDUÇÕES	(24.812,24)	(8.431,62)
(-) ISS	0,00	(1.024,70)
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.812,24)	(7.406,92)
RECEITA LÍQUIDA	324.007,89	113.320,61
LUCRO BRUTO	324.007,89	113.320,61
DESPESAS OPERACIONAIS	(246.786,37)	(93.852,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(246.786,37)	(93.852,41)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(95.635,68)	(57.818,00)
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	(13.200,00)
13º SALÁRIO	(8.270,84)	(5.387,31)
FÉRIAS	(4.888,90)	(6.413,54)
INSS	0,00	275,20
FGTS	(8.547,12)	(7.247,63)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.641,08)	0,00
EPIS	(793,50)	0,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(9.926,00)	0,00
IPVA	(140,55)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(429,00)	0,00
MULTAS DE MORA	(215,86)	0,00
TAXAS CREA	(608,17)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.005,00)	0,00
TELEFONE	(381,88)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.700,00)	0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(53.400,24)	0,00
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(33.419,88)	(2.571,13)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.200,00)	0,00
COMBUSTÍVEIS	(1.411,21)	0,00
INTERNET	(1.082,20)	0,00
MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(1.190,00)	0,00
MULTAS DE TRANSITO	0,00	(1.490,00)
JUROS DE MORA	(5,26)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	77.221,52	19.468,20
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	77.221,52	19.468,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>77.221,52</u>	<u>19.468,20</u>

JEAN PAULO
ROSA:06317106983

Assinado de forma digital por
JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.24 15:35:15 -03'00'

CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901

Assinado de forma digital por
CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:09:02 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg, no CRC - SC sob o No, 1SC037107O7
CPF: 062.659.149-01

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	444.122,15D	544.328,54D
ATIVO CIRCULANTE	162.735,47D	507.481,00D
DISPONÍVEL	158.480,87D	503.226,40D
CAIXA	158.480,87D	503.226,40D
CAIXA GERAL	158.480,87D	503.226,40D
ESTOQUE	4.254,60D	4.254,60D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4.254,60D	4.254,60D
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.254,60D	4.254,60D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	281.386,68D	36.847,54D
IMOBILIZADO	281.386,68D	36.847,54D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	38.000,00D	38.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.000,00D	38.000,00D
VEÍCULOS	351.556,25D	70.000,00D
VEÍCULOS	351.556,25D	70.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	108.169,57C	71.152,46C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	18.989,98C	15.189,94C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	89.179,59C	55.962,52C
PASSIVO	444.122,15C	544.328,54C
PASSIVO CIRCULANTE	11.890,72C	19.080,82C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	863,57C	5.779,08C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	863,57C	5.779,08C
IRRF A RECOLHER	32,00C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	185,39C	5.132,90C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	646,18C	646,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.027,15C	13.301,74C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.776,49C	11.136,40C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.601,69C	10.057,72C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.250,66C	2.165,34C
INSS A RECOLHER	1.061,89C	975,60C
FGTS A RECOLHER	1.188,77C	1.189,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	432.231,43C	525.247,72C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	505.247,72C	505.247,72C
RESERVA DE LUCROS	505.247,72C	505.247,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.016,29D	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.016,29D	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.016,29D	0,00

JEAN PAULO ROSA:06317106983
Assinado de forma digital por JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.23 17:01:39 -03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:0626591490
1
Assinado de forma digital por CAROLINE BAZZO BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:09:51 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC03710707
CPF: 062.659.149-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	127.760,00	348.820,13
SERVIÇOS PRESTADOS	127.760,00	348.820,13
DEDUÇÕES	(9.889,19)	(24.812,24)
(-) SIMPLES NACIONAL	(9.889,19)	(24.812,24)
RECEITA LÍQUIDA	117.870,81	324.007,89
LUCRO BRUTO	117.870,81	324.007,89
DESPESAS OPERACIONAIS	(206.451,59)	(246.786,37)
DESPESAS COM VENDAS	(360,00)	0,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(360,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(206.091,59)	(246.786,37)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(98.736,32)	(95.635,68)
PRÓ-LABORE	(15.768,00)	(14.544,00)
13º SALÁRIO	(8.800,58)	(8.270,84)
FÉRIAS	(11.842,76)	(4.888,90)
FGTS	(10.955,42)	(8.547,12)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(980,48)	(1.641,08)
EPIS	(335,00)	(793,50)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	(9.926,00)
IPVA	0,00	(140,55)
TAXAS DIVERSAS	(3.472,12)	(429,00)
MULTAS DE MORA	(76,86)	(215,86)
TAXAS CREA	0,00	(608,17)
ENERGIA ELÉTRICA	(936,00)	(1.005,00)
TELEFONE	(207,81)	(381,88)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	(350,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(7.700,00)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(37.017,11)	(53.400,24)
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(6.576,55)	(33.419,88)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(110,00)	(1.200,00)
COMBUSTIVEIS	(3.396,08)	(1.411,21)
INTERNET	(644,50)	(1.082,20)
MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(1.190,00)	(1.190,00)
ALUGUEL	(5.046,00)	0,00
JUROS DE MORA	0,00	(5,26)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.435,51)	0,00
COMBUSTÍVEL	(4.435,51)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(93.016,29)	77.221,52
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(93.016,29)	77.221,52
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>(93.016,29)</u>	<u>77.221,52</u>

JEAN PAULO
ROSA:06317106983

Assinado de forma digital por
JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.24 15:38:15 -03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901

Assinado de forma digital por
CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:08:16 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC03710707
CPF: 062.659.149-01

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.477.416/0001-75
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 13.193,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.119,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.119,02
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.119,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 12.074,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.807,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.550,77
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.267,09
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 875,55
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.391,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 135.837,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (184.162,18)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (184.162,18)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (184.162,18)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.477.416/0001-75
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 126.605,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 126.605,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (7.550,35)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (7.550,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 119.054,65
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 119.054,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (303.216,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (303.216,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (254.891,32)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (12.708,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (12.005,58)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.556,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (10.055,83)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (184.162,18)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (184.162,18)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (184.162,18)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42208176025	CNPJ 21.477.416/0001-75	
NOME EMPRESARIAL ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 29.54.78.6A.2E.D4.EE.54.59.20.58.FE.1E.D0.8C.CC.11.70.92.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21477416000175	ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA: 21477416000175	101380681814160774 3398355	22/01/2025 a 22/01/2026	Sim
Contador	02391398956	CHRYSTIAN CAGLIARI: 02391398956	107786215514142191 3286129	18/09/2024 a 18/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

29.54.78.6A.2E.D4.EE.54.59.20.58.FE.
1E.D0.8C.CC.11.70.92.D6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2025 às 10:10:27

8C.C7.42.09.3C.57.FB.68
14.AE.73.5E.4F.46.21.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	149.031,38 + 0,00	11,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.193,56 + 0,00	

ESSENCIA SOLUCOES
EM ENGENHARIA
LTDA:214774160001
75

Assinado de forma digital
por ESSENCIA SOLUCOES EM
ENGENHARIA
LTDA:21477416000175
Dados: 2025.05.23 10:31:52
-03'00'

JEAN PAULO ROSA

ADMINISTRADOR

CPF: 063.171.069-83

CHRYSTIAN
CAGLIARI:023
91398956

Assinado de forma
digital por CHRYSTIAN
CAGLIARI:02391398956
Dados: 2025.05.23
10:31:37 -03'00'

CHRYSTIAN CAGLIARI

Reg. no CRC - SC sob o No. SC40747/O-7

CPF: 023.913.989-56

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Registro Técnico CREA – Empresa e Responsável Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Essência Soluções em Engenharia Ltda.

Número de registro: 139255-4

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 17/03/2021

CNPJ: 21.477.416/0001-75

Endereço de contrato:

Rua João Berte Neto, 52 -

CEP: 89690-000

Telefone: (49) 9 9923-6129

Cidade: Vargeão

Bairro: Centro

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 04/01/2024

Capital social atual: R\$320.000,00 - (trezentos e vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia florestal, para: serviços de engenharia; engenharia de projetos; escritório de engenharia; gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia; projetos paisagísticos; serviços de topografia; extração de madeiras em florestas plantadas; extração de madeiras em florestas nativas; atividades de apoio à produção florestal; serviços de intermediação de certificados de créditos de reposição florestal.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 133129-9

RNP: 2514054257

Nome: Jean Paulo Rosa

Pedido para anotação: 04/11/2024

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Florestal

Atribuições do profissional:

Artigo 10 da resolução 218/73, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 05/11/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/03/2025 15:59:34, válida até 31/03/2026.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 8f73fa46-9e37-4d8b-88f5-85b693510101



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: JEAN PAULO ROSA

CPF: 063.171.069-83

Registro no CREA-SC: 133129-9

Registro nacional: 2514054257

Data do Registro: 23/02/2015

2. Formações

Data: 07/02/2015

Título: Engenheiro Florestal

Instituição de ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 10 da resolução 218/73, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 27/05/2025 11:19:12 válida até 31/03/2026.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento: SC PAGA em 31/01/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento: SC PAGA em 29/02/2024



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do
Token: 310d073e-4cd4-4e84-be15-926d87400012

5.2 Declaração expressa da proponente indicando, os responsáveis técnicos

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.477.416/0001-75, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, declarar para fins de habilitação, que o profissional abaixo qualificado será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, desde o início até o seu recebimento definitivo pela Administração:

Nome do Responsável Técnico: Jean Paulo Rosa

RG: 5.249.479 SSP-SC

CPF: 063.171.069-83

Registro Profissional: CREA-SC: 133129-9

Cargo/Função: Engenheiro Florestal

E-mail: essencia_florestal@hotmail.com

Telefone: (49) 3434 0652 / (49) 999236129

Vargeão – SC, 09 de junho de 2025

JEAN PAULO
ROSA:06317
106983

Assinado de forma
digital por JEAN
PAULO
ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.25
11:39:47 -03'00'

Jean Paulo Rosa

Sócio Administrador

RG: 5.249.479 SSP-SC

CPF: 063.171.069-83

5.3 Comprovação de Vínculo Responsável Técnico



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af01c0d4xw1a10s3f01p1a1chave2=Ug8cmwepn_ckGj5CVu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06317106983-JEAN PAULO ROSA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO: ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

JEAN PAULO ROSA, brasileiro, maior, nascido em 11/11/1989, Solteiro, Empresário, CPF nº 063.171.069-83, portador da Carteira de Identidade nº 5249479, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Vitório Demarco, 235, Bairro Colina, Vargão, SC, CEP 89.690-000, titular da empresa JEAN PAULO ROSA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104401910, com sede RUA JOAO BERTE NETO, 52, CENTRO, VARGAEO, SC, CEP 89.690-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.477.416/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, representado por 320.000 (Trezentos e Vinte Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio JEAN PAULO ROSA. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de **INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE E EXPANCAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**, este fica assim distribuído:

- 1. JEAN PAULO ROSA**, com 320.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JEAN PAULO ROSA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

BENEFICIADOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA.

A Sociedade Empresária Limitada reger-se-á pelas cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial/denominação social de **ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede na RUA JOAO BERTE NETO, 52, CENTRO, VARGEAO, SC, CEP 89.690-000.

Cláusula 3ª: A sociedade existirá por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades empresariais no dia 26/11/2014.

Cláusula 4ª: O ramo de atividades da sociedade é: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; ATIVIDADES DE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA.

Cláusula 5ª: O capital social da sociedade é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 320.000 (Trezentos e Vinte Mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

- 1) **JEAN PAULO ROSA**, com 320.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas cotas, mas todo(a)s respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Alternativamente, os lucros ou perdas apurados poderão ser mantidos em conta especial para futuros aumentos do capital social ou compensação de prejuízos.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para o fim exclusivo de distribuição de lucros.

Cláusula 8ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência à sua aquisição, se postas à venda ou se realizada a cessão delas.

Cláusula 9ª: A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **JEAN PAULO ROSA**, que deverá praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive representando a sociedade judicial ou extra judicialmente, ficando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis integrantes do ativo permanente, sem a autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 10ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª: Os sócios, administradores ou não, poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em conjunto com os demais sócios cotistas àqueles que trabalharem na sociedade.

Cláusula 12ª: Em caso de aumento do capital social, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das cotas que sejam titulares.

Cláusula 13ª: Em caso de diminuição de capital, também será em igualdade de condições e na proporção das cotas que sejam titulares.

Cláusula 14ª: Falecendo ou interditado qualquer do(a)s sócio(a)s, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 15ª: As modificações que forem necessárias no contrato social e alterações posteriores serão tomadas pela maioria do capital social.

Cláusula 16ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, salvo se optarem pelo procedimento previsto no §3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 17ª: As dúvidas e omissões em relação à sociedade serão primeiramente resolvidas pelo disposto na Lei 10.406/2002 e supletivamente pelo disposto na lei das sociedades anônimas.

Cláusula 18ª: Fica eleito o foro e comarca de Ponte Serrada/SC, para solucionar qualquer questão oriunda do presente contrato da Sociedade Limitada.

Vargeao/SC, 03 DE JANEIRO DE 2024

JEAN PAULO ROSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/01/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



236470256

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	236470256 - 03/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42208176025
CNPJ 21.477.416/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024
SOB N. 42208176025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06317106983 - JEAN PAULO ROSA - Assinado em 03/01/2024 as 16:34:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/01/2024

Certifico o Registro em 04/01/2024 Data dos Efeitos 03/01/2024

Arquivamento 42208176025 Protocolo 236470256 de 03/01/2024 NIRE 42208176025

Nome da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157835723403128

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA	(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 063.171.089-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Local Empresarial) XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) camilazanatta@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 0210107 0220901 0230600 4671100 4744002 4930201 4930202 4930203 7111100 7119701	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) João Paulo Rosa			
DATA DA ASSINATURA 04/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Paulo Rosa		
DEFERIDO PUBlique e ARQUIVE-SE Flavio Julian Salvador 05 ABR 2018			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81800000337740

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2018

Arquivamento 20189386061 Protocolo 189386061 de 05/04/2018

Nome da empresa JEAN PAULO ROSA NIRE 42104401910

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341751226626181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

05/04/2018

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA		(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 063.171.069-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAC BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	UF SC
MUNICÍPIO VARGEAO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) camilezanatta@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 7119799 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	UF XXXXX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jean Paulo Rosa</i>			
DATA DA ASSINATURA 04/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jean Paulo Rosa</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Flaine Julian Salvador</i> Mot. 379226-9 05 ABR 2018			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81800000337740

Página 2 de 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/04/2018

Arquivamento 20189386061 Protocolo 189386061 de 05/04/2018

Nome da empresa JEAN PAULO ROSA NIRE 42104401910

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341751226626181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

05/04/2018





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA	(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 063.171.069-83
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jean99rosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 0210107 0220901 0230600 4671100 4744002	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA; ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jean Paulo Rosa ME			
DATA DA ASSINATURA 14/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jean Paulo Rosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Elaine Zulfair Salvador Mat. 379226-9 23 OUT 2015	AUTENT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 SOB Nº 2015668300 Protocolo: 15/66830-0, DE 22/10/2015 Empresa: 42 1 0440191 0 JEAN PAULO ROSA ME ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETARIO GERAL		

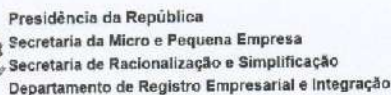


Figure 6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104401910		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai)	(mãe) ARI RONIL DE JESUS ROSA IVANETE ZANCHET ROSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 063.171.069-83
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ANGELA ARALDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOAO BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jean99rosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 7111100 7119701 7119799 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21477416000175	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jean Paulo Rosa ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 14/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jean Paulo Rosa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICADA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 SOB Nº 2015668300 Protocolo: 15/666830-0 DE 22/10/2015 Empresa: 12 1 0440191 0 JEAN PAULO ROSA ME	
Requerimento Eletrônico: 81500000809938		ANDRÉ LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JEAN PAULO ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ARI RONIL DE JESUS ROSA		(mãe) IVANETE ZANCHET ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	IDENTIDADE número 5249479	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 063.171.069-83
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANGELA ARÁLDI BONIATTI			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JEAN PAULO ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO BERTE NETO			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89690000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO VARGEAO	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jean99rosa@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividades Secundárias 7111100 7119701 7119799 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS; ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS; PROJETOS DE TOPOGRAFIA; PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Jean Paulo Rosa			
DATA DA ASSINATURA 21/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jean Paulo Rosa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE João Luiz Berto Metr. 3545 Escritório Regional do JUCESC em Xanxerê 26 NOV 2014	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 8140000327252			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2014 SOB Nº: 42104401910
Protocolo: 14/768108-1, DE 26/11/2014

JEAN PAULO ROSA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

5.4 Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.477.416/0001-75, com sede na Rua João Berté Neto, nº 52, Centro, no município de Vargeão/SC, registro no CREA-SC 139255-4, concluiu os serviços conforme descrito abaixo:

Contratante: CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA

CNPJ: 03.209.450/0001-87

Endereço: RUA 27 DE FEVEREIRO, NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 1909

Período de execução: 27/11/2024 A 27/11/2025

Obra / serviço: realização de serviço topográfico Planialtimétrico, ART vinculado ao processo de retificação administrativa do imóvel de matrícula 157.395 - ORI de Chapecó, localizado na Linha Água Amarela, interior, no município de Chapecó/SC.

item	serviços técnicos	quantidade	unidade
1	Serviço topográfico Planialtimétrico.	28.285,79	metros quadrados

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com a objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Responsável técnico:

Jean Paulo Rosa - Engenheiro Florestal - CREA/SC 133129-9 - ART: 9589810-9

Atividade(s) técnica(s): Item 01 - Serviço topográfico Planialtimétrico.

Chapecó - SC, 25 de março de 2025.

ANDRE

BALDISSERA:94480052968

Assinado de forma digital por ANDRE

BALDISSERA:94480052968

Dados: 2025.03.25 13:49:49 -03'00'

CONCREBAL CONCRETOS BALDISSERA LTDA

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157975

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEAN PAULO ROSA**
 Registro.....: SC S1 133129-9
 C.P.F.....: 063.171.069-83
 Data Nasc.....: 11/11/1989
 Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL
 DIPLOMADO EM 07/02/2015 PELO(A)
 UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
 JOACABA - SC

•ART 9209931-5

Empresa.....: JEAN PAULO ROSA
 Proprietário.: JOVANIA ANTONIO FONTANA
 Endereço Obra: LINHA SAO ROQUE S N
 Bairro..... INTERIOR
 89690 - VARGEAO - SC
 Registrada em: 22/03/2024 Baixada em.. 22/03/2024
 Período (Previsto) - Início: 24/04/2023 Término.....: 24/07/2023
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8754980-6
 Profissional: 133129-9 JEAN PAULO ROSA

LEVANTAMENTO**MEMORIAL DESCRITIVO****SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO**

Dimensão do Trabalho ...: 39.710,17 METRO(S) QUADRADO(S)

LAUDO**PROJETO****SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO**

Dimensão do Trabalho ...: 39.710,17 METRO(S) QUADRADO(S)

ART VINCULADA AO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DEMARCAÇÃO E INSERÇÃO DE
 MEDIDAS DOS IMOVEIS DE MATRICULA 8 277 COM FINALIDADE DE INSTRUIR PROCESSO DE
 RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400028806, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157975

25/03/2024, 10:14:43

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157975

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001

Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br**CREA-SC**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400028806
CAT nº 252024157975 de 25/03/2024, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JEAN PAULO ROSA, com sede na Rua João Berté Neto, nº 52, Centro, no município de Vargeão/SC, registro no CREA-SC 139255-4, inscrita no CNPJ 21.477.416/0001-75, concluiu os serviços conforme descrito abaixo:

Obra / serviço:

Levantamento topográfico, demarcação e inserção de medidas dos imóveis de matrícula 8.277, com finalidade de instruir processo de retificação administrativa de imóvel.

Item	Serviços técnicos	Quantidade	Unidade
01	Serviço topográfico planialtimétrico	39.710,17	Metro(s) Quadrado(s)

Dados da obra:

Proprietário/contratante: Jovanio Antonio Fontana – CPF: 293.936.631-49.

Endereço: Linha São Roque, s/n, Interior – Vargeão/SC – CEP 89690-000.

Período de execução: 24/04/2023 – 23/05/2023.

Responsável técnico:

Jean Paulo Rosa – Engenheiro Florestas – CREA/SC 133129-9 – ART: 9209931-5.

Atividade(s) técnica(s): Item 01 – Levantamento; Memorial Descritivo; Laudo; Projeto.

Vargeão, 21 de março de 2024.

Jovanio Antonio Fontana

CPF: 293.936.631-49

Escritania de Paz de Vargeão - SC
Rua Santa Catarina, 590 - Centro - CEP 89690-000
Fone: (49) 3434-0386 - E-mail: jussaradanielli@hotmail.com
Jussara Danielli Batista - Escrivã de Paz

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
JOVANTO ANTONIO FONTANA. Dou fé. Vargeão,
22 de março de 2024.

Suelien Cristina da Silva - Escrivã Substituta
Emol: R\$ 4,40 + FRJ: R\$ 1,00 + ISS: R\$ 0,13 = R\$ 5,53
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
HB106966-BD1A



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157974

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEAN PAULO ROSA**
 Registro.....: SC S1 133129-9
 C.P.F.....: 063.171.069-83
 Data Nasc.....: 11/11/1989
 Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL
 DIPLOMADO EM 07/02/2015 PELO(A)
 UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
 JOACABA - SC

•ART 9209552-1

Empresa.....: JEAN PAULO ROSA
 Proprietário.: JOAO ALDIR ZAGONEL
 Endereço Obra: LINHA SAO ROQUE S N
 Bairro.....: INTERIOR
 89690 - VARGEAO - SC
 Registrada em: 22/03/2024 Baixada em.. 22/03/2024
 Período (Previsto) - Início: 24/04/2023 Término.....: 24/07/2023
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8754975-0
 Profissional: 133129-9 JEAN PAULO ROSA

LEVANTAMENTO**MEMORIAL DESCRITIVO****SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO**

Dimensão do Trabalho ...: 117.829,93 METRO(S) QUADRADO(S)

LAUDO**PROJETO****SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO**

Dimensão do Trabalho ...: 117.829,93 METRO(S) QUADRADO(S)

ART VINCULADA AO LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DEMARCAÇÃO E INSERÇÃO DE
 MEDIDAS DOS IMOVEIS DE MATRICULA 5 528 COM FINALIDADE DE INSTRUIR PROCESSO DE
 RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400028812, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157974

25/03/2024, 10:13:53

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157974

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001

Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br**CREA-SC**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400028812
CAT nº 252024157974 de 25/03/2024, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JEAN PAULO ROSA, com sede na Rua João Berté Neto, nº 52, Centro, no município de Vargão/SC, registro no CREA-SC 139255-4, inscrita no CNPJ 21.477.416/0001-75, concluiu os serviços conforme descrito abaixo:

Obra / serviço: Levantamento topográfico, demarcação e inserção de medidas dos imóveis de matrícula 5.528, com finalidade de instruir processo de retificação administrativa de imóvel.

Item	Serviços técnicos	Quantidade	Unidade
01	Serviço topográfico planialtimétrico	117.829,93	Metro(s) Quadrado(s)

Dados da obra:

Proprietário/contratante: João Aldir Zagonel – CPF: 294.701.109-00.

Endereço: Linha São Roque, s/n, Interior – Vargão/SC – CEP 89690-000.

Período de execução: 24/04/2023 – 18/08/2023.

Responsável técnico:

Jean Paulo Rosa – Engenheiro Florestas – CREA/SC 133129-9 – ART: 9209552-1.

Atividade(s) técnica(s): Item 01 – Levantamento; Memorial Descritivo; Laudo; Projeto.

Vargão, 21 de março de 2024.



João Aldir Zagonel

CPF: 294.701.109-00





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157976

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEAN PAULO ROSA**

Registro.....: SC S1 133129-9

C.P.F.....: 063.171.069-83

Data Nasc....: 11/11/1989

Títulos.....: ENGENHEIRO FLORESTAL

DIPLOMADO EM 07/02/2015 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

.10ACABA

- SC

•ART 9209532-7

Empresa.....: JEAN PAULO ROSA

Proprietário.: DIOGENES ANTONIO PALLA

Endereço Obra: ACESSO ESPERIDIAO AMIN S N

Bairro..... CENTRO

89690 - VARGEAO

- SC

Registrada em: 22/03/2024

Baixada em.. 22/03/2024

Período (Previsto) - Início: 24/07/2023 Término.....: 22/07/2024

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8880451-5

Professional: 133129-9 JEAN PAULO ROSA

LEVANTAMENTO

PROJETO

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ... 12.124,54 METRO(S) QUADRADO(S)

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO

Dimensão do Trabalho ...: 12.124,54 METRO(S) QUADRADO(S)

ART VINCULADA AO PROCESSO DE RETIFICACAO ADMINISTRATIVA DO IMOVEL DE MATRICULA 11 871

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400028829, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024157976

25/03/2024, 10:22:08



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024157976

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001

Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br**CREA-SC**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400028829
CAT nº 252024157976 de 25/03/2024, página 2 de 3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JEAN PAULO ROSA, com sede na Rua João Berté Neto, nº 52, Centro, no município de Vargeão/SC, registro no CREA-SC 139255-4, inscrita no CNPJ 21.477.416/0001-75, concluiu os serviços conforme descrito abaixo:

Obra / serviço: processo de retificação administrativa do imóvel de matrícula 11.871.

Item	Serviços técnicos	Quantidade	Unidade
01	Serviço topográfico planialtimétrico	12.124,54	Metro(s) Quadrado(s)

Dados da obra:

Proprietário/contratante: Diógenes Antônio Palla – CPF: 486.411.549-49.

Endereço: Acesso Esperidião Amin, s/n, Centro – Vargeão/SC – CEP 89690-000.

Período de execução: 24/07/2023 – 20/11/2023.

Responsável técnico:

Jean Paulo Rosa – Engenheiro Florestas – CREA/SC 133129-9 – ART: 9209532-7.

Atividade(s) técnica(s): Item 01 – Levantamento; Memorial Descritivo; Projeto.

Vargeão, 21 de março de 2024.

Diógenes Antônio Palla

CPF: 486.411.549-49



Escritania de Paz de Vargeão - SC
Rua Santa Catarina, 590 - Centro - CEP 89690-000
Fone: (49) 3434-0386 - E-mail: jussaradanielli@hotmail.com
Jussara Danielli Batista - Escrivã de Paz
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
DIÓGENES ANTONIO PALLA. Dou fé. Vargeão,
22 de março de 2024.
Suellen Cristina da Silva - Escrivã Substituta
Emol: R\$ 4,40 + FRJ: R\$ 1,00 + ISS: R\$ 0,13 = R\$ 5,53
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
HB106965-27QE



6 HABILITAÇÃO DE ME

6.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208176025	CNPJ 21.477.416/0001-75	Arquivamento do ato Constitutivo 26/11/2014	Início da atividade 26/11/2014
Endereço: RUA JOAO BERTE NETO, 52, CENTRO, VARGÊÃO, SC - CEP: 89690000			

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS ESCRITORIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PROJETOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE PROJETOS ARQUITETONICOS E PAISAGISTICOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PROJETOS DE GESTAO DE AGUA EXTRACAO DE MADEIRAS EM FLORESTAS PLANTADAS EXTRACAO DE MADEIRAS EM FLORESTAS NATIVAS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE LENHA E MADEIRAS EM GERAL ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE CERTIFICADOS DE CREDITOS DE REPOSICAO FLORESTAL GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO DEFINIDA,

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 320.000,00 TREZENTOS E VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 320.000,00 TREZENTOS E VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JEAN PAULO ROSA 063.171.069-83	320.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JEAN PAULO ROSA 063.171.069-83	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/01/2024	Número 42208176025	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

256964220

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42208176025	21.477.416/0001-75	26/11/2014	26/11/2014
Endereço: RUA JOAO BERTE NETO, 52, CENTRO, VARGÊÃO, SC - CEP: 89690000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Junho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256964220

página: 2/2

6.2 Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 19/2025, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, a Empresa ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.477.416/0001-75, com sede na Rua João Berté Neto, nº 52, Centro, município de Vargeão, estado de Santa Catarina, CEP: 89690-000, neste ato representada pelo Sr. Jean Paulo Rosa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.249.479 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 063.171.069-83, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vargeão/SC, 09 de junho de 2025

JEAN PAULO
ROSA:06317106
983

Assinado de forma digital
por JEAN PAULO
ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.25 11:40:10
-03'00'

Jean Paulo Rosa
Sócio Administrador
RG: 5.249.479 SSP-SC
CPF: 063.171.069-83

7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1 Declarações

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento da execução dos serviços e valores, comprometendo-me a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos pedidos e aos serviços realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer adicionais ou quaisquer obrigações além das estipuladas em contrato. Declaramos ainda cumprir com todas as cláusulas editalícias e contratuais.

Local e Data: Vargeão/ SC, 23 junho de 2025

Razão Social: ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Nome do Responsável: Jean Paulo Rosa

Assinatura do Responsável:

Vargeão/ SC, 23 junho de 2025

JEAN PAULO
ROSA:06317
106983

Assinado de forma
digital por JEAN PAULO
ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.25
11:40:46 -03'00'

Jean Paulo Rosa
Sócio Administrador
RG: 5.249.479 SSP-SC
CPF: 063.171.069-83



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JEAN PAULO ROSA**

CPF/CNPJ: **063.171.069-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:46:10 do dia 23/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KB1M230625164610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.477.416/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:44:51 do dia 23/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: UECL230625164451

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/06/2025 16:38:32

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 21477416000175

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.477.416/0001-75
Razão Social: JEAN PAULO ROSA ME
Endereço: RUA JOAO BERTE NETO 52 / CENTRO / VARGEAO / SC / 89690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006302229803828

Informação obtida em 15/07/2025 09:31:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 15/07/2025 09:42:03

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 21.477.416/0001-75

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/07/2025 09:42:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **21.477.416/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.477.416/0001-75

Certidão nº: 40282099/2025

Expedição: 15/07/2025, às 09:39:47

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.477.416/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21477416000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6FW8XKDE6VG4L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.vargeao.sc.gov.br>

Vargão (SC), 15 de Julho de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JEAN PAULO ROSA**

CPF/CNPJ: **063.171.069-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:41:18 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9KAO150725094118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **21.477.416/0001-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:40:24 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H8B3150725094024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.477.416/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:11 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **3D61.FFDF.F4C1.9408**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.477.416/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140213862307**
Data de emissão: **14/07/2025 14:39:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 32214/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 356061 - ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 21.477.416/0001-75

Endereço: ALAMEDA João berte neto, 52

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 89.690-000

Cidade: Vargeão

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 14/10/2025

Concórdia (SC), 16 de julho de 2025 .

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.477.416/0001-75
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 149.031,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 13.193,56
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.119,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.119,02
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.119,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 12.074,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.807,45
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.550,77
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.267,09
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 875,55
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.391,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 135.837,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (184.162,18)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (184.162,18)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (184.162,18)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	544.328,54D	458.674,69D
ATIVO CIRCULANTE	507.481,00D	368.426,91D
DISPONÍVEL	503.226,40D	363.942,31D
CAIXA	503.226,40D	363.942,31D
CAIXA GERAL	503.226,40D	363.942,31D
ESTOQUE	4.254,60D	4.484,60D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4.254,60D	4.484,60D
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.254,60D	4.484,60D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	36.847,54D	90.247,78D
IMOBILIZADO	36.847,54D	90.247,78D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	38.000,00D	38.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.000,00D	38.000,00D
VEÍCULOS	70.000,00D	70.000,00D
VEÍCULOS	70.000,00D	70.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	71.152,46C	17.752,22C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	15.189,94C	3.789,82C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	55.962,52C	13.962,40C
PASSIVO	544.328,54C	458.674,69C
PASSIVO CIRCULANTE	19.080,82C	10.648,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.779,08C	2.929,32C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.779,08C	2.929,32C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.132,90C	2.283,14C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	646,18C	646,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	13.301,74C	7.719,17C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11.136,40C	6.499,86C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.057,72C	5.520,86C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C	979,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.165,34C	1.219,31C
INSS A RECOLHER	975,60C	589,31C
FGTS A RECOLHER	1.189,74C	630,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	525.247,72C	448.026,20C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	505.247,72C	428.026,20C
RESERVA DE LUCROS	505.247,72C	428.026,20C

JEAN PAULO
ROSA:06317106983

Assinado de forma digital por
JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.23 17:09:36 -03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901

Assinado de forma digital por
CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:07:13 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC03710707
CPF: 062.659.149-01

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	444.122,15D	544.328,54D
ATIVO CIRCULANTE	162.735,47D	507.481,00D
DISPONÍVEL	158.480,87D	503.226,40D
CAIXA	158.480,87D	503.226,40D
CAIXA GERAL	158.480,87D	503.226,40D
ESTOQUE	4.254,60D	4.254,60D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4.254,60D	4.254,60D
MERCADORIAS PARA REVENDA	4.254,60D	4.254,60D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	281.386,68D	36.847,54D
IMOBILIZADO	281.386,68D	36.847,54D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	38.000,00D	38.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	38.000,00D	38.000,00D
VEÍCULOS	351.556,25D	70.000,00D
VEÍCULOS	351.556,25D	70.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	108.169,57C	71.152,46C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	18.989,98C	15.189,94C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	89.179,59C	55.962,52C
PASSIVO	444.122,15C	544.328,54C
PASSIVO CIRCULANTE	11.890,72C	19.080,82C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	863,57C	5.779,08C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	863,57C	5.779,08C
IRRF A RECOLHER	32,00C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	185,39C	5.132,90C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	646,18C	646,18C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.027,15C	13.301,74C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.776,49C	11.136,40C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.601,69C	10.057,72C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.250,66C	2.165,34C
INSS A RECOLHER	1.061,89C	975,60C
FGTS A RECOLHER	1.188,77C	1.189,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	432.231,43C	525.247,72C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	505.247,72C	505.247,72C
RESERVA DE LUCROS	505.247,72C	505.247,72C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.016,29D	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.016,29D	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.016,29D	0,00

JEAN PAULO ROSA:06317106983
Assinado de forma digital por JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.23 17:01:39 -03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:0626591490
1
Assinado de forma digital por CAROLINE BAZZO BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:09:51 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC03710707
CPF: 062.659.149-01

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	149.031,38 + 0,00	11,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.193,56 + 0,00	

ESSENCIA SOLUCOES
EM ENGENHARIA
LTDA:214774160001
75

Assinado de forma digital
por ESSENCIA SOLUCOES EM
ENGENHARIA
LTDA:21477416000175
Dados: 2025.05.23 10:31:52
-03'00'

JEAN PAULO ROSA
ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CHRYSTIAN
CAGLIARI:023
91398956

Assinado de forma
digital por CHRYSTIAN
CAGLIARI:02391398956
Dados: 2025.05.23
10:31:37 -03'00'

CHRYSTIAN CAGLIARI
Reg. no CRC - SC sob o No. SC40747/O-7
CPF: 023.913.989-56

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	348.820,13	121.752,23
SERVIÇOS PRESTADOS	348.820,13	121.752,23
DEDUÇÕES	(24.812,24)	(8.431,62)
(-) ISS	0,00	(1.024,70)
(-) SIMPLES NACIONAL	(24.812,24)	(7.406,92)
RECEITA LÍQUIDA	324.007,89	113.320,61
LUCRO BRUTO	324.007,89	113.320,61
DESPESAS OPERACIONAIS	(246.786,37)	(93.852,41)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(246.786,37)	(93.852,41)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(95.635,68)	(57.818,00)
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	(13.200,00)
13º SALÁRIO	(8.270,84)	(5.387,31)
FÉRIAS	(4.888,90)	(6.413,54)
INSS	0,00	275,20
FGTS	(8.547,12)	(7.247,63)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.641,08)	0,00
EPIS	(793,50)	0,00
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(9.926,00)	0,00
IPVA	(140,55)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(429,00)	0,00
MULTAS DE MORA	(215,86)	0,00
TAXAS CREA	(608,17)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.005,00)	0,00
TELEFONE	(381,88)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(350,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.700,00)	0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(53.400,24)	0,00
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(33.419,88)	(2.571,13)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.200,00)	0,00
COMBUSTÍVEIS	(1.411,21)	0,00
INTERNET	(1.082,20)	0,00
MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(1.190,00)	0,00
MULTAS DE TRANSITO	0,00	(1.490,00)
JUROS DE MORA	(5,26)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	77.221,52	19.468,20
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	77.221,52	19.468,20
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>77.221,52</u>	<u>19.468,20</u>

JEAN PAULO
ROSA:06317106983
Assinado de forma digital por JEAN
PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.07.09 15:50:55 -03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Assinado de forma digital por
CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:09:02 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC037107O7
CPF: 062.659.149-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	127.760,00	348.820,13
SERVIÇOS PRESTADOS	127.760,00	348.820,13
DEDUÇÕES	(9.889,19)	(24.812,24)
(-) SIMPLES NACIONAL	(9.889,19)	(24.812,24)
RECEITA LÍQUIDA	117.870,81	324.007,89
LUCRO BRUTO	117.870,81	324.007,89
DESPESAS OPERACIONAIS	(206.451,59)	(246.786,37)
DESPESAS COM VENDAS	(360,00)	0,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(360,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(206.091,59)	(246.786,37)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(98.736,32)	(95.635,68)
PRÓ-LABORE	(15.768,00)	(14.544,00)
13º SALÁRIO	(8.800,58)	(8.270,84)
FÉRIAS	(11.842,76)	(4.888,90)
FGTS	(10.955,42)	(8.547,12)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(980,48)	(1.641,08)
EPIS	(335,00)	(793,50)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	(9.926,00)
IPVA	0,00	(140,55)
TAXAS DIVERSAS	(3.472,12)	(429,00)
MULTAS DE MORA	(76,86)	(215,86)
TAXAS CREA	0,00	(608,17)
ENERGIA ELÉTRICA	(936,00)	(1.005,00)
TELEFONE	(207,81)	(381,88)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	(350,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(7.700,00)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(37.017,11)	(53.400,24)
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(6.576,55)	(33.419,88)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(110,00)	(1.200,00)
COMBUSTIVEIS	(3.396,08)	(1.411,21)
INTERNET	(644,50)	(1.082,20)
MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(1.190,00)	(1.190,00)
ALUGUEL	(5.046,00)	0,00
JUROS DE MORA	0,00	(5,26)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(4.435,51)	0,00
COMBUSTÍVEL	(4.435,51)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(93.016,29)	77.221,52
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(93.016,29)	77.221,52
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>(93.016,29)</u>	<u>77.221,52</u>

JEAN PAULO
ROSA:06317106983

Assinado de forma digital por
JEAN PAULO ROSA:06317106983
Dados: 2025.06.24 15:38:15 -03'00'

JEAN PAULO ROSA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.171.069-83

CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901

Assinado de forma digital por
CAROLINE BAZZO
BENDER:06265914901
Dados: 2025.03.20 17:08:16 -03'00'

CAROLINE BAZZO BENDER
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC03710707
CPF: 062.659.149-01

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REGULAR

À quem possa interessar,

Eu, **CHRYSTIAN CAGLIARI**, contador regularmente inscrito no CRC/SC sob o nº 040747/O-7, portador do CPF nº 023.913.989-56, no exercício de minhas atribuições profissionais, DECLARO, para os devidos fins, especialmente para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.477.416/0001-75, com sede na RUA JOAO BERTE NETO, Nº 52, CENTRO, VARGÊÃO/SC, encontra-se em boa situação financeira, com capacidade econômico-financeira compatível com suas atividades e obrigações assumidas, conforme análise de seus demonstrativos contábeis mais recentes e demais documentos de escrituração regularmente mantidos, a empresa atende aos índices LC, LG e $SG \geq 1$, conforme análise dos exercícios de 2023 e 2024.

Declaro, ainda, que a referida empresa está com sua contabilidade atualizada, não apresentando indícios de insolvência, desequilíbrio financeiro ou quaisquer outras condições que comprometam sua idoneidade econômico-financeira.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação da regularidade econômico-financeira da empresa em processo de licitação pública, nos termos da legislação vigente.

Ponte Serrada/SC, 17 de Julho de 2025.

**CHRYSTIAN
CAGLIARI:02
391398956**

Assinado de forma
digital por CHRYSTIAN
CAGLIARI:02391398956
Dados: 2025.07.17
12:00:59 -03'00'

CHRYSTIAN CAGLIARI

CPF 023.913.989-56

CRC/SC 040747/O-7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.477.416/0001-75
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 126.605,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 126.605,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (7.550,35)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (7.550,35)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 119.054,65
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 119.054,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (303.216,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (303.216,83)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (254.891,32)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (12.708,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (12.005,58)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.556,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (10.055,83)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (184.162,18)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (184.162,18)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (184.162,18)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42208176025	CNPJ 21.477.416/0001-75	
NOME EMPRESARIAL ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 29.54.78.6A.2E.D4.EE.54.59.20.58.FE.1E.D0.8C.CC.11.70.92.D6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21477416000175	ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA: 21477416000175	101380681814160774 3398355	22/01/2025 a 22/01/2026	Sim
Contador	02391398956	CHRYSTIAN CAGLIARI: 02391398956	107786215514142191 3286129	18/09/2024 a 18/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

29.54.78.6A.2E.D4.EE.54.59.20.58.FE.
1E.D0.8C.CC.11.70.92.D6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2025 às 10:10:27

8C.C7.42.09.3C.57.FB.68
14.AE.73.5E.4F.46.21.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando o Edital de Credenciamento nº 02/2025, que possibilitou às empresas do ramo a manifestação de interesse em prestar os serviços credenciados ao Município.

Considerando que a empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA apresentou a documentação necessária e demonstrou-se apta a executar os serviços credenciados por meio do referido edital.

Optou-se, portanto, pela contratação da empresa ESSÊNCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, por atender aos requisitos técnicos e documentais exigidos.

Concórdia/SC, 15 de julho de 2025

MAURO ACIR FRETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço atribuído a esta contratação decorre do valor apurado durante o processo de credenciamento nº 02/2025, que tem por objeto a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio às fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, preço este que foi obtido através de mapa de preços devidamente apresentado no edital de credenciamento.

Concórdia/SC, 15 de julho de 2025

MAURO ACIR FRETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 451/2025

Emitida em: 16/07/2025

Fornecedor: 356061 - ESSENCIA SOLUCOES EM
ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 21.477.416/0001-75

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	364
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3449051800000000000 - Estudos e projetos

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	200014	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não	R\$40.017,40	R\$40.017,40
2	1	UNID	200015	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não	R\$360.156,60	R\$360.156,60

Valor Total: R\$400.174,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa

Proc. Administrativo 10- 2.084/2025

De: Gustavo B. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 16/07/2025 às 09:28:24

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Inexigibilidade - PMC - Credenciamento – Edital nº 02/2025 - ESSENCIA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail glauber@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2126.

Fiscal Administrativo servidor Gustavo Henrique Bonissoni, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações.

—
Gustavo Henrique Bonissoni
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2.258/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/07/2025 às 14:35:26

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN, SEFAZ

Inexigibilidade de licitação 66/2025 - PMC - Levantamentos Topográficos - Cred 02/2025 - Art 74, IV

O Secretário de Planejamento do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 163/2025, referente ao processo de inexigibilidade de licitação 66/2025, com fundamentos no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, visando a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, contratadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Mauro Acir Fretta

Secretário Municipal de Planejamento

Proc. Administrativo 1- 2.258/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/07/2025 às 14:42:11

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação 66/2025 - PMC - Levantamentos Topográficos - Cred 02/2025 - Art 74, IV

Em cumprimento ao Artigo 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, apresenta-se as notas de reserva de dotação da requisição envolvidas no procedimento. Dessa forma, comunicamos a existência de recurso orçamentário na dotação 364, aptos a suportar o cumprimento das obrigações do processo a ser instaurado.
De acordo, Sefaz.

Anexos:

nota_de_reserva_da_requisicao_451.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
3771/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 364
Órgão: 34 Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0042 Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação: 1009 Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento: 34490000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 34490518000000000000 Estudos e projetos
Vínculo: 150070000001 Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 451/2025 - Recurso 1.

Valor

QUATROCENTOS MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	24/07/2025	400.174,00	





**CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA
DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA
LEI N. 14.133/21**

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável				
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			
Estudo técnico preliminar ou justificativa da dispensa de elaboração do ETP	X			
Termo de referência			X	Elaborado no edital de Credenciamento 02/2025
Estimativa de despesa	X			
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X			
Requisitos de habilitação do contratado	X			
Razão de escolha do contratado	X			
Justificativa do Preço	X			
Indicação do fiscal do contrato	X			
Autorização da autoridade competente	X			
A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP	X			
Declaração de Enquadramento assinada pelo gestor	X			



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC.

Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente **se enquadra, integralmente**, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial acima citado, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024

Concórdia, 15 de julho de 2025.

MAURO FRETTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Circular 074/2024

De: Izaias S. - PGM-GAB

Para: setores (269)269 setores

Data: 21/10/2024 às 11:07:24

Setores envolvidos:

GAP, GAP-AJUR, GAP-AGAB, GAP-ATEN, PGM, SECONTI, SECONTI-OUV, SEMAD, SEMAD-DP, SEMAD-DICOM, SEMAD-DRH, SEMAD-DIAD, SEMAD-PROCON, SEMAD-TERMRO, SEMAD-PATR, SEMAD-PTLEG, SEMAD-DRH-RH, SEMAD-DRH-MEDT, SEASC, SEASC-HABIT, SEASC-DAS, SEASC-ADM, SEASC-HABIT-ADM, SEASC-CRAS-CCFK, SECOM, SECOM-AI, SEDAGRO, SEDAGRO-CAF, SEDAGRO-CAL, SEDAGRO-DDR, SEDAGRO-ALOP, SEDAGRO-AINF, SEDAGRO-CE, SEDETI, SEDETI-ADP, SEDETI-AITEC, SEDETI-ATUR, SEDETI-CAF, SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-MANUT, SEMED-DP, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-CAE, SEMED-DIAF-CTE, SEMED-DP-EI, SEMED-DP-EF1, SEMED-DP-EF2, SEMED-DP-CAI, SEDEC, SEDEC-AEC, SEDEC-CULT, SEDEC-CULT-CA, SEDEC-CULT-CC, SEDEC-CULT-CE, SEDEC-CULT-CAC, SEFAZ, SEFAZ-AJT, SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEFAZ-DFAZ-CTDA, SEFAZ-DFAZ-CFIS, SEMUR, SEMUR-ATEN, SEMUR-CAD, SEPLAN, SEPLAN-APRI, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMUS, SEMUS-DIAF, SEMUS-DS, SEMUS-DS-POLI, SEMUS-DS-USEP, SEMUS-DS-CPPS, SEMAD-SEMAS, SEMAD-SEMAS-AAD, SEMAD-SEMAS-CCC, SEMUS-DS-CDM, SEMUS-DIAF-CVS, SEMUS-DIAF-CCM, SEMUS-DIAF-CL, SEMURB, SEMURB-AGU, SEMURB-DSU, SEMURB-DIUR, SEMURB-DTRANS, SEMURB-DITEC, SEMURB-DITEC-CRP, SEMURB-DITEC-IMOB, SEMURB-DMA, SEMURB-DMA-AA, SEMURB-DSU-CMU, SEMURB-DSU-CE, SEMURB-CAF, SEMURB-CAF-ADM, IPRECON, SEMAD-PROT, IPRECON-CA, IPRECON-CF, IPRECON-ADM, IPRECON-CONT, IPRECON-BEN, IPRECON-JUR, SEASC-FMAS, SEASC-ADM-FIN, SEASC-ADM-COM, SEASC-DAS-CREAS, SEASC-ADM-PAR, SEASC-DAS-CRAS1, SEASC-DAS-CRAS2, SECONTI-CI-SEMUS, SEMAD-JSM, SEMAD-DIAD-TELE, SEMURB-FISC, SEMAD-DICOM-GESTCON, SEMAD-FMDD, SEDETI-SALAEMP, SEMAD-DICOM-ADITIVOS, SEMAD-DICOM-APTO, SEDEC-ESPORT, SEDEC-ESPORT-CE, SEDEC-ESPORT-MEE, SEDEC-ESPORT-AMG, 20º BPM, 14ª DRP, 6º BBM, SEMUS-DIAF-ADM, SEMUS-DIAF-FIN, SEMUS-DIAF-COM, SEMUS-DIAF-ALM, SEMUS-DIAF-CAA, SEMUS-DS-TFD, SEMUS-DS-CEO, GAP-COORPDEC, SEMED-DIAF-TI, SEFAZ-DFAZ-TESOR, SEMAD-PRAZOS, SEMAD-ALM, GAP-ATADM, SEPLAN-CPD, IPRECON-CI, SEMAD-APROV, SEASC-ADM-RH, SEASC-HABIT-TEC, SEASC-DAS-CM, SEASC-DH, SEASC-CRAS-CCSM, SEASC-CMDPD, SEASC-CMDCA, SEASC-CMDM, SEASC-CMAS, SEASC-CMHIS, SEASC-CMI, SEASC-CRAS-CCSB, SEASC-DAS-AAG, SEASC-CREAS-ET, SEASC-ADM-SI, SEASC-CRAS1-ET, SEASC-CRAS2-ET, SEMAD-DICOM-REEQUI, SEMED-DIAF-SP, DRH-CPCCS, SEPLAN-DPO-ILUMPUB, SEMUS-DS -CAPS, SEMURB-TP, SEMAD-DICOM-CONINT, SEMED-DIAF-AE, SEMUS-DS-SS, SEMUS-DS-REG, Fiscais, SEMAD-DICOM-PROC, TÉCNICO-COORPDEC, AMBIENTAL-COORPDEC, SECRETARIA-COORPDEC, COMITÉ-CTPEP, SEMAD-DICOM-TERMOS ADTVOS, SEPLAN-DO, EF/PE, SEMURB-DMA-BDMA, SEMURB-DMA-ESDMA, SEMURB-DMA-FODMA, SEFAZ-FAZ-CCF-CTR, SEFAZ-FAZ-CCF-ADTVO, EXPO-2023, SEMUS-DIAF-FIN-LIQ, SEMAD-DIAD-MAN, SEMUS-DIAF-CL-MO, SEMAD-DRH-CIPA, SEMURB-DSU-AER, SEMUS-DS-CPPS-ADM, CRED - EXPO 2023, PATR, SEMAD-DICOM-SRP, SEMURB-DMA-MV, SEASC - SFA, SEMURB-PPA, SEPLAN-CONCIDADE, SECONTI-CI, SEFAZ-DFAZ-CTDA-CONTRAT, FDT, SEMUS-DS-POLI-ASSIST, SEASC - DAS - VS, SEMURB-DMA-FS, SEPLAN-GMC, SEMUS-DS-CPPS-ESF/UBS, SEASC-DAS-CADUNICO,

SEMA-DICOM-SRP-CINCAT, SEMAD-DICOM-DOC, SEMAD-DICOM-APOSTILA, SECONTI-CI-SEMED, SEMED-DP-PME, SEMED-DP-EM, PROC. 33118/23, PROC. 33071/23, CT, SEMUS-DIAF-GESTCON, SEPLAN-GESTCON, SEMED-DIAF-GESTCON, SEMAD-SEMAS-AUD, SEASC-DAS-CP, SEMED-DP-CE, SEMED-DIAF-AFE, SEMED-DIAF-AFE-IMI, SEMED-DIAF-AFE-AAB, SEMED-DIAF-AFE-AZC, SEMED-DIAF-AFE-CNC, SEMED-DIAF-AFE-EPA, SEMED-DIAF-AFE-EPZ, SEMED-DIAF-AFE-FCC, SEMED-DIAF-AFE-GSE, SEMED-DIAF-AFE-IMI, SEMED-DIAF-AFE-JTM, SEMED-DIAF-AFE-MPE, SEMED-DIAF-AFE-MJO, SEMED-DIAF-AFE-NAÇ, SEMED-DIAF-AFE-NAT, SEMED-DIAF-AFE-PEX, SEMED-DIAF-AFE-RSI, SEMED-DIAF-AFE-SCR, SEMED-DIAF-AFE-SRI, SEMED-DIAF-AFE-WPF, SEMED-DIAF-AFE-CIN, SEMED-DIAF-AFE-MMS, SEMED-DIAF-AFE-NBR, SEMED-DIAF-AFE-NSS, SEMED-DIAF-AFE-PET, SEMED-DIAF-AFE-PNL, SEMAD-DICOM-PROPOSTAS, SEMUS-DS-RT, IPRECON-Compras-Propostas Dispensa, SEMAD-SEMAS-CFU, SEMUS-DIAF-CONT, SEASC - EE, JASC, SEPLAN-CAE, MPSC-SEMUS-SEASC, SEFAZ-DFAZ-CCF - OC/NE, GAP-CGPPP, PGM-GAB, SEDETI-ADM, SEMUS-DIAF-CSUPR, SEPLAN-DPO-ARQ, SEMED-DP-FL, SEMAD-DRH-LIC, SEMUS-DIAF-CVS-ALIM, SEMUS-DIAF-CVS-SA, SEMED-DP-EE, SEFAZ-DFAZ-CCF-OC/NE - EXEC. ORÇAMENTÁRIA, SEMUS-DS-CPPS-CS

Dispensa de parecer jurídico

Prezados,

Considerando a previsão do art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021: "*§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*";

Considerando os princípios da celeridade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública, bem como a desburocratização e a eliminação de atos repetitivos e desnecessários, sem, contudo, garantir a segurança jurídica dos mesmos;

Considerando as competências e funções da Procuradoria Geral Municipal - PGM - previstas na Lei Complementar nº 847/2022 e a aprovação dos pareceres referenciais - Memorandos nº 8.442/2024 e nº 8.444/2024;

Considerando que a prática de emissão de pareceres referenciais pelos órgãos jurídicos federais, estaduais e municipais tem como objeto **estabelecer orientação jurídica uniforme** quando houver volume de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, cuja observância dependa de simples conferência de dados e/ou documentos.

Contudo, seguem em anexo a **Resolução PGM nº 2/2024** - "Dispensa a análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.090/23, no Município de Concórdia - SC e dá outras providências." e o **Parecer Referencial nº 3/2024** que dispensa parecer jurídico nos casos em que especifica.

Assim, nos casos especificados no parecer referencial será dispensada a emissão de parecer jurídico, desde que os processos/procedimentos citados estejam de acordo com o parecer.

Informo ainda que, oportunamente, serão enviados outros pareceres referenciais, conforme Resolução PGM nº 2/2024.

A todas as unidades para conhecimento e aplicação, conforme a necessidade.

Ao setor de COMPRAS para conhecimento e cumprimento.

À SECOM para dar publicidade do Parecer Referencial nº 3/2024 na página da PGM junto ao site do Município.

À disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

—

Izaías Martins da Silva

Procurador Geral Municipal OAB/SC 30405

Anexos:

PARECER_REFERENCIAL_N_3_2024_Inexigibilidade_decorrente_de_credenciamento.pdf

Resolucao_n_2_2024.pdf



PARECER REFERENCIAL N. 3/2024

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação decorrente de edital de credenciamento, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico Referencial elaborado com fundamento na Resolução PGM n. 02/2024, que regulamenta a dispensa de análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.090/23, no Município de Concórdia - SC e dá outras providências.

O propósito deste ato enunciativo referencial é delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando essa contratação tiver origem em edital de credenciamento.

O presente parecer baseia-se, ainda, nas disposições da Lei n. 14.133/21 e no Decreto n. 7.090/23.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos requisitos para a emissão de Parecer Referencial e da possibilidade de utilização

O parecer referencial é manifestação jurídica emitida sobre matérias recorrentes, dispensando-se a análise individualizada pelos órgãos consultivos sempre que o caso concreto se amoldar aos termos da referida manifestação, mediante ateste expresso da área técnica.

A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.



Trata-se de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

A utilização dos pareceres referenciais visa dar maior celeridade aos serviços administrativos, além de promover a uniformização da atuação dos órgãos envolvidos.

No âmbito do Município de Concórdia, a emissão de pareceres referenciais encontra previsão na Resolução PGM n. 2/2024 e no Decreto Municipal n. 7.090/2024.

No presente caso, observa-se que estão preenchidas as condições para a emissão de parecer jurídico referencial. Isso porque os processos administrativos que versam sobre a contratação direta de parte declarada apta em edital de credenciamento envolvem matéria repetitiva.

Além disso, a matéria versada é singela, restringindo-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

Importa destacar que a aplicabilidade do parecer fica circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas à consulta específica ao órgão jurídico.

Para que se confira segurança ao administrador, há um checklist contendo os principais itens deste parecer para que seja possível inferir se o caso concreto enquadra-se aos termos da presente manifestação jurídica referencial.

2.2 Do procedimento de credenciamento

O Constituinte Federal de 1988 adotou, como regra, a obrigatoriedade de licitação para contratação de obras e serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, conforme prescreve o art. 37, XXI, da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - (...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; [...].

No entanto, o próprio dispositivo constitucional autorizou que, por lei, sejam numeradas exceções à regra de licitar. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses em que, legitimamente, pode



ser celebrado contrato sem prévia realização de procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e aquelas em que é dispensável.

O presente parecer tem como objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente da prévia publicação de um edital de credenciamento, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei n. 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento passou a ser utilizado como mecanismo de contratação pública muito embora não houvesse, inicialmente, previsão legal para tanto na Lei n. 8.666/93. Apesar disso, o credenciamento passou a ser utilizado e reconhecido por meio de construções doutrinárias e jurisprudenciais.

Com o advento da Lei n. 14.133/21, o credenciamento passou a ser expressamente previsto como um procedimento auxiliar das contratações:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

O credenciamento passou a ser expressamente autorizado nas seguintes hipóteses:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

Assim, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.



Portanto, nesses casos, a Secretaria envolvida realiza a publicação de um edital de credenciamento para contratação dos interessados, nos termos propostos no instrumento convocatório.

A formalização dessa contratação pode se dar por inexigibilidade, nos termos da legislação acima mencionada, desde que previsto no edital.

Cabe à unidade interessada e à autoridade competente a verificação de que o credenciado atende todos os requisitos de habilitação. Constatada tal circunstância, devem ser analisados os pressupostos da contratação direta, os quais passamos a expor.

2.3 Da instrução do processo de inexigibilidade

O procedimento a ser observado em contratações desta natureza está previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada na forma do Checklist anexo a este parecer:

- A) Documento de formalização da demanda;
- B) Estudo técnico preliminar ou justificativa para sua não elaboração;
- C) Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, a depender do caso;
- D) Estimativa da despesa;
- E) Compatibilidade orçamentária e previsão de recursos;
- F) Comprovação de que preenche os requisitos de habilitação;
- G) Razão da escolha do contratado;



H) Justificativa do preço;

I) Declaração da secretaria de que o contratado foi considerado APTO no processo de credenciamento a prestar o serviço.

O **estudo técnico preliminar** - ETP é dispensado nas contratações diretas fundadas no inciso IV do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, nos termos do artigo 31, § 6º, inciso II, do Decreto n. 7.090/23.

Entendendo a unidade interessada pela desnecessidade de elaboração desse documento, deve ser providenciada a justificativa e concordância da autoridade competente. Sugerimos a utilização do modelo anexo a este parecer.

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º.

Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas contratações integradas (art. 46, § 2º), deve contar com Projeto Básico, com os elementos previstos no inciso XXV do art. 6º, elaborado a partir dos elementos contidos nos estudos técnicos preliminares (art. 18, §§ 1º e 2º). Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do artigo 18, não poderão ser executados sem Projeto Executivo (art. 46, § 1º), o qual deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas (art. 6º, XXXII e XXXIII), e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração, nas demais hipóteses (vide parte final do art. 14, § 4º).

Ainda, em relação aos demais documentos previstos no inc. I do art. 72, dispensada a elaboração da matriz de risco, pela baixa complexidade da contratação, porque o objeto não se enquadra naquelas em que sua elaboração é obrigatória (art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

No que se refere a **estimativa de despesa** nesse caso, os valores da contratação devem ser os expostos no edital de credenciamento, a depender da quantidade adquirida.

Assim, a estimativa da despesa será o montante que a Administração busca adquirir pelo preço estipulado no edital de credenciamento, oportunidade em que é efetuada a pesquisa de mercado para se definir os valores que servirão de baliza para a contratação.

A **compatibilidade orçamentária** deve ser atestada por meio de reserva de dotação, concordância do averiguador e ordenador da despesa na requisição de compra, ou por outro instrumento hábil para tanto.

A análise da **habilitação** dos credenciados fica à cargo da secretaria interessada, que deve analisar os requisitos exigidos no edital de credenciamento.

A habilitação da contratada vai exigir a juntada: (a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica - e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada - (art. 63); (b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (art. 68); (c) das certidões



negativas correccionais - “negativas de inidoneidade” – (art. 91, § 4º); e (d) de certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas” (art. 63, IV).

Esta documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II. Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc III do art. 70.

Em qualquer cenário é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, ‘a’ da Lei Federal nº 8.036/19905 e no art. 195, § 3º, da CRFB/886.

Pertinente à **escolha do contratado**, deve ser demonstrada também pela secretaria interessada sendo que, na presente hipótese de inexigibilidade, entende-se que a razão de escolha é o fato de a empresa ter sido considerada apta no edital de credenciamento.

Deve ainda estar disposto no procedimento administrativo a autorização da autoridade competente e indicação dos fiscais do contrato.

A formalização da contratação se dá por instrumento contratual, o qual é objeto de apreciação pela Procuradoria por ocasião da análise do edital de Credenciamento. Assim, deve ser esta a minuta utilizada.

Por fim, destaca-se a a necessidade de publicação em sítio oficial do ato que autoriza a contratação direta, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei n. 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez que o órgão assessorado siga as orientações acima exaradas quanto ao procedimento, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo para contratação direta sem submeter os autos à Procuradoria-Geral do Município.

Por se tratar de parecer referencial, os processos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente certifique, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, devendo esta certidão ser juntada nos autos e firmada pelo gestor/ordenador de despesas.

A persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo a esta PGM para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.



Por essa razão, RECOMENDA-SE, como condição para a adoção da presente manifestação jurídica referencial, que o gestor ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos do presente parecer.

Concórdia, 17 de outubro de 2024

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal
OAB/SC 51.690



**CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA
DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA
LEI N. 14.133/21**

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável				
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS.
Documento de formalização da demanda				
Estudo técnico preliminar ou justificativa da dispensa de elaboração do ETP				
Termo de referência				
Estimativa de despesa				
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)				
Requisitos de habilitação do contratado				
Razão de escolha do contratado				
Justificativa do Preço				
Indicação do fiscal do contrato				
Autorização da autoridade competente				
A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP				
Declaração de Enquadramento assinada pelo gestor				



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fundamento na autorização prevista no art. 31, [INDICAR PARÁGRAFO E INCISO CORRESPONDENTES], do Decreto Municipal nº 7.090/23, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato de que [CITAR ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE JUSTIFICAM A DESNECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE ETP. EXEMPLOS: O BAIXO CUSTO DO OBJETO A CONTRATAR NÃO JUSTIFICA O TRABALHO A SER DESPENDIDO EM SUA ELABORAÇÃO; O OBJETO A SER CONTRATADO É DEMASIADAMENTE BÁSICO, SIMPLES, USUAL, ETC.].

Concórdia, data.

Nome por extenso

Cargo da autoridade responsável



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Processo Licitatório nº

Objeto:

Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente **se enquadra, integralmente**, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial acima citado, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024

Concórdia, data.

Nome por extenso

Cargo da autoridade responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Procuradoria Geral Municipal

RESOLUÇÃO PGM Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispensa a análise jurídica nas hipóteses em que especifica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.090/23, no Município de Concórdia - SC e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas, especialmente, na Lei Complementar nº 847/2022:

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021-, previu no §5º do art. 53 ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que Decreto Municipal nº 7.090/23, em seu artigo 81, § 8º, prevê que poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, serem utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização de parecer jurídico referencial nas hipóteses abaixo indicadas, quando fundamentadas na Lei nº 14.133/21:

- a) contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);
- b) contratação de bens e serviços comuns (art. 6º, XIII), inclusive de engenharia, mediante pregão eletrônico, quando o valor da contratação não ultrapassar os limites do artigo 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21, devendo ser utilizadas as minutas-padrão disponibilizadas pela Procuradoria-Geral do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Procuradoria Geral Municipal

- c) contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- d) termos aditivos de prorrogação de prazo de execução e/ou vigência contratual, incluindo ata de registro de preços;
- e) termos aditivos de reajustamento ou repactuação contratual;
- f) inexigibilidades fundamentadas no artigo 74, inciso III, alínea “f” (treinamentos e capacitação de pessoal);
- g) alterações quantitativas, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Considera-se parecer jurídico referencial a peça jurídica assim denominada, cujo objetivo é orientar a Administração Pública em processos e expedientes administrativos recorrentes em que sejam veiculadas matérias similares, do ponto de vista dos fatos e do direito, às do caso paradigma, dispensando-se a análise jurídica individualizada.

Art. 2º Compete à PGM a elaboração de pareceres jurídicos referenciais, os quais deverão ser aprovados pelo Procurador-Geral do Município;

Art. 3º Os processos que sejam objeto de parecer jurídico referencial estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos jurídicos consultivos, desde que a autoridade administrativa ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do citado parecer.

§1º O parecer jurídico referencial deverá, obrigatoriamente, ser juntado ao processo em que sua aplicação será utilizada.

§2º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à PGM, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes da Secretaria competente;

Art. 4º. A Autoridade competente deve atestar que o caso se adequa ao parecer referencial;

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Izaías Martins da Silva
Procurador Geral Municipal
OAB/SC 30405





SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 163/2025

Licitação nº 66/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, contratadas nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Data da homologação: 28/07/2025

Fornecedor:

356061 - ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material).	unid	1	R\$40.017,40	R\$40.017,40
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra).	unid	1	R\$360.156,60	R\$360.156,60
Total Geral:					R\$400.174,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1. Justificativa:

Considerando que é do interesse da SEPLAN a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio às fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, foi lançado o Edital de Credenciamento nº 02/2025.

Considerando que a empresa ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA encaminhou a documentação exigida pelo edital para credenciamento e demonstrou condições habilitatórias e aptidão técnica para executar o objeto do credenciamento, conforme os moldes definidos pela Prefeitura Municipal. Sendo assim, justifica-se a contratação da empresa supracitada, em razão da necessidade de atendimento ao objeto do Edital de Credenciamento nº 02/2025.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Assim, a contratação é justificada por ser legal, impessoal, planejada financeiramente e necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma a atender os princípios da administração pública.

2. Dos Valores e da Escolha da Contratada:

O valor estabelecido para esta contratação foi baseado no preço apurado durante o processo de credenciamento nº 02/2025. Esse processo teve como objetivo selecionar empresas para executar serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, que inclui a coleta, processamento e representação de dados do terreno. Esses serviços são necessários para a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica tanto em áreas urbanas quanto rurais, para projetos de engenharia em geral, além de servir para conferência topográfica que auxilia nas fiscalizações de obras, tudo conforme as normas técnicas vigentes no Município de Concórdia/SC.

O preço foi definido com base em um mapa de preços apresentado no edital de credenciamento, que possibilitou a manifestação de interesse por parte das empresas do ramo. A empresa ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA apresentou toda a documentação exigida, comprovando sua aptidão para executar os serviços descritos no edital.

Dessa forma, a contratação foi direcionada à ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, pois ela cumpriu todos os requisitos técnicos e documentais exigidos pelo processo de credenciamento, garantindo assim a escolha da empresa mais adequada para a prestação dos serviços.

3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

Mauro Acir Fretta
Secretário Municipal de Planejamento

Proc. Administrativo 5- 2.258/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2025 às 11:18:13

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN, SEFAZ

Inexigibilidade de licitação 66/2025 - PMC - Levantamentos Topográficos - Cred 02/2025 - Art 74, IV

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

—

Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital de Chamamento Público nº PRI 66/2025

Última atualização 25/07/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2025 16:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/07/2025 16:02 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000181/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme CREDENCIAMENTO 02/2025 - PMC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 400.174,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 360.156,60
---	---

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$ 40.017,40
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$ 360.156,60

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** E A
EMPRESA **ESSENCIA SOLUCOES EM
ENGENHARIA LTDA**, para execução de
serviços de levantamento topográfico em
atendimento às necessidades das Unidades
Administrativas do Município de Concórdia.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.477.416/0001-75, com sede na Rua João Berte Neto, n. 52, Centro, no Município de Vargeão/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Administrador, Senhor(a) Jean Paulo Rosa, inscrito(a) no CPF sob nº 063.171.069-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade inexigibilidade nº 66/2025 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 7.090/2023 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural, para elaboração de projetos de engenharia em geral e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras, de acordo com as normas técnicas vigentes, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Credenciamento nº 02/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação, acompanhada da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados dentro do perímetro urbano e rural do Município de Concórdia, conforme definições do Termo de Referência e de acordo com a necessidade informada pela CONTRATANTE quando da solicitação.

2.1.2. A CONTRATADA executará os serviços conforme cronograma de desenvolvimento dos trabalhos pactuados com a CONTRATANTE.

2.1.3. Todo serviço topográfico deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado no seu respectivo conselho profissional e capacitado para tal fim.

2.1.4. Os serviços deverão seguir a NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico, Manual de Topografia, no que couber;

2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de pelo menos dois auxiliares de campo para o bom andamento do trabalho;

2.3. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados.

2.4. Após a execução por parte da contratada, os serviços serão inspecionados pela fiscalização, que fará a conferência da quantidade e da qualidade do serviço prestado, bem como na forma de apresentação e disponibilização dos levantamentos. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com os levantamentos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na cláusula décima do presente contrato;

2.5. A empresa deverá apresentar em cada levantamento uma ART ou TRT do serviço.

2.6. O presente contrato será sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, conforme o artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.7. No caso de os serviços serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contratada deverá refazer num prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo para a municipalidade.

2.8. Na condição de extrapolação do prazo concedido para realização dos serviços, e do prazo após a diligência citado no item anterior; bem como relativo a problemas correntes na entrega dos serviços, como falha nos levantamentos, apresentação, e na condução das atividades; será estabelecido processo administrativo para averiguação das falhas junto a prestação de serviços.

2.9. No caso de tramitação de processo administrativo, a contratante concede-se no direito de restringir a participação da contratada das demandas expressas pela administração municipal, podendo até extinguir o contrato firmado com a contratada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.10. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos respectivos relatórios, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.11. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.11.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.10 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 1º de agosto de 2025, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário total	Valor total
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$40.017,40	R\$40.017,40
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$360.156,60	R\$360.156,60
Total Geral:				R\$ 400.174,00

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total [estimado] de **R\$ 400.174,00** (quatrocentos mil e cento e setenta e quatro reais).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme medição dos serviços executados e entregues, após a aferição e aceitação por parte da municipalidade.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.3. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.4. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.6. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.7. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;

b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **4 de junho de 2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no **INCC - Índice Nacional da Construção Civil**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.7.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.7.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.8. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.9. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.11. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a documentação de Responsabilidade Técnica (ART para profissionais CREA, TRT para Profissionais CFT e RRT para profissionais CAU), que reflita a atividade realizada (descrição, mensuração, unidades, etc), devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.1.14. Cumprir rigorosamente os cronogramas de desenvolvimento dos trabalhos pactuados entre a contratada e a Municipalidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.15. Executar todos os trabalhos previstos nos contratos específicos sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo aos preceitos Legais Técnicos Públicos (Municipal, Estadual e Federal), das Concessionárias, além de posturas e preceitos técnicos e legais regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

10.1.16. Pagar todas as taxas inerentes à aprovação dos trabalhos junto aos órgãos competentes.

10.1.17. Levantar os pontos topográficos a fim de que não ocorram diferenças de níveis ou até mesmo de identificação dos pontos. Os pontos devem ser “tratados” de forma a manter a confiabilidade e precisão.

10.1.18. Apontar em planta a identificação dos confrontantes, bem como compatibilizar o levantamento com projetos de loteamento.

10.1.19. Responder por escrito possíveis dúvidas de desenho e ficar à disposição da CONTRATANTE para visita técnica ao local (se necessário);

10.1.20. Dispor de todos equipamentos e ferramentas necessárias e inerentes a realização dos serviços (como por exemplo: Estação Total, GPS geodésico, softwares, computador, estacas, marcos, folhas, plotagens, etc).

10.1.21. É vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Município de Concórdia.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de **10 (dez) dias** de atraso, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor (a) Jean Paulo Rosa, , CPF 063.171.069-83, Sócio Administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1 Fica designada como fiscal técnico o servidor Glauber Diehl Xavier, lotado na Secretaria



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal de Planejamento, e-mail: glauber@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2126.

14.2 Fica designada como fiscal administrativo o Gustavo Henrique Bonissoni, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail: gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118.

14.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia – SC, 28 de julho de 2025.

ESSENCIA
SOLUCOES EM
ENGENHARIA
LTDA:21477416000
175

Assinado de forma digital
por ESSENCIA SOLUCOES
EM ENGENHARIA
LTDA:21477416000175
Dados: 2025.07.29
17:32:54 -03'00'

JEAN PAULO
ROSA:063171069
83

Assinado de forma digital por
JEAN PAULO
ROSA:06317106983
Dados: 2025.07.29 17:33:37
-03'00'

Jean Paulo Rosa
Representante
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6C2-FD37-465D-F7CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ 21.477.416/0001-75) VIA PORTADOR JEAN PAULO ROSA (CPF 063.XXX.XXX-83) em 29/07/2025 17:32:54 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JEAN PAULO ROSA (CPF 063.XXX.XXX-83) em 29/07/2025 17:33:37 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ Leonara Franzen (CPF 096.XXX.XXX-47) em 30/07/2025 16:26:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 30/07/2025 16:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 30/07/2025 16:29:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C6C2-FD37-465D-F7CB>

Proc. Administrativo 7- 2.258/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 17:00:32

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEPLAN, SEFAZ

Inexigibilidade de licitação 66/2025 - PMC - Levantamentos Topográficos - Cred 02/2025 - Art 74, IV

Foi realizada a publicidade do contrato nº **122-2025-PMC** junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, sendo que a consulta pode ser realizada através do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/83024257000100/2025/882>

—

Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Contrato.pdf

Contrato nº 122/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 163/2025

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Data de assinatura:** 28/07/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-000882/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000187/2025](#)

Objeto:

Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme CREDENCIAMENTO 02/2025 - PMC.

VALOR CONTRATADO

R\$ 400.174,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.477.416/0001-75 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Histórico

Evento ▾

Data/Hora do Evento ▾

Inclusão - Contrato

30/07/2025 - 16:57:07

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62

Concórdia 89700900

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 2027/2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 31/07/2025	Contrato: 122/2025
Licitação Número/Ano: 66/2025	Data de Vencimento: 31/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Obras e Serviços de Engenharia	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Impresso Por: 37008 - LEONARA FRANZEN	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 356061 - ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 21.477.416/0001-75

Cidade: Vargeão Vargeão - SC

Insc. Est.:

Endereço: ALAMEDA João berte neto N°52

Bairro: CENTRO

Telefone Comercial: (49) 3434-0652

Fax:

E-Mail: ESSENCIA_FLORESTAL@HOTMAIL.COM

Dotação Orçamentária

Dotação: 364

Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 1009-Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Elemento: 34490518000000000000-Estudos e projetos

Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Finalidade

Execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme CREDENCIAMENTO 02/2025 - PMC.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não		R\$ 40.017,4000	R\$ 40.017,40
2	0,56	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não		R\$ 360.156,6000	R\$ 200.000,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 240.017,40

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Endereço: null, null - null - null - null

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 2027/2025

Assinado por 1 pessoa: MAURO ACIR FRETTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FE2-E8F4-BA62-0548> e informe o código 9FE2-E8F4-BA62-0548



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FE2-E8F4-BA62-0548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO ACIR FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 31/07/2025 09:47:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9FE2-E8F4-BA62-0548>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

8456/2025

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

31/07/2025

Referência: 364

Órgão: 34

Unidade: 001

Ação: 1009

Funcional: 0015.0451.0042

Elemento: 34490000000000000000

Subelemento: 34490518000000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Infraestrutura Urbana - SEPLAN

Aplicações diretas

Estudos e projetos

Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Credor: 356061 - ESSENCIA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

Endereço: ALAMEDA João Berte Neto - 52

CPF/CNPJ: 21.477.416/0001-75

Cidade: Vargem, SC

Telefone: (49) 3434-0652

Processo Digital: 28680/2025

Dotação Inicial: 7.255.172,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 7.255.172,00

Empenhado Anter.: 5.997.580,20

Valor deste Empenho: 240.017,40

Total (B): 6.237.597,60

Saldo (A - B): 1.017.574,40

Processo Licitação: 66/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 163

Data do Processo: 25/07/2025

Número do Contrato: 122 / 2025

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 2027 - 000/2025

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	40017,4000	40.017,4000
2	0,56000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	360156,6000	200.000,0000
Total:					240.017,40

Valor deste Empenho: 240.017,40

Histórico

Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo a coleta, processamento e representação de dados do terreno, para fins de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, no âmbito urbano e rural; para elaboração de projetos de engenharia em geral; e para conferência topográfica em auxílio as fiscalizações de obras; de acordo com as normas técnicas vigentes, no Município de Concórdia/SC, conforme CREDENCIAMENTO 02/2025 - PMC.

Fica empenhada a importância de: R\$ 240.017,40

[DUZENTOS E QUARENTA MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
31/07/2025 15:16:17



Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da
Fazenda
31/07/2025 15:57:11

Proc. Administrativo 9- 2.258/2025

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2025 às 13:42:52

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação 66/2025 - PMC - Levantamentos Topográficos - Cred 02/2025 - Art 74, IV

O Secretário de Planejamento do Município de Concórdia, DECLARA, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste processo administrativo se enquadra integralmente nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, conforme check list abaixo, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

MAURO ACIR FRETA

Secretário Municipal de Planejamento

CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA DECLARADA APTA EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO - ART. 74, INCISO IV, DA LEI N. 14.133/21

Legenda: S - Sim / N - Não / NA - Não aplicável

DESCRIÇÃO	S	N	N/A
Documento de formalização da demanda	X		
Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa	X		
Termo de referência	X		
Estimativa de despesa	X		
Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)	X		
Requisitos de habilitação do contratado	X		
Razão de escolha do contratado	X		
Justificativa do Preço	x		
Indicação dos fiscais de contrato	X		
Autorização da autoridade competente	X		
A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP	X		
Declaração de Enquadramento assinada pelo gestor	X		